

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
POLO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA  
MODALIDADE EAD**

**GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA PÚBLICA DA  
REDE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL:  
UM ESTUDO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO  
FUNDAMENTAL PINTO DA ROCHA**

**MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO**

**Madalena Diamantina Silva Sapata**

**Santa Maria, RS, Brasil**

**2011**

**CEGP/UFSM, RS**

**SAPATA, Madalena Diamantina Silva**

**Especialista**

**2011**

**GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA PÚBLICA DA REDE  
ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL:  
UM ESTUDO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO  
FUNDAMENTAL PINTO DA ROCHA**

por

**Madalena Diamantina Silva Sapata**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão Pública  
– modalidade EAD da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM,  
RS), como requisito parcial para obtenção do grau de  
**Especialista em Gestão Pública.**

**Orientador: Prof. Ms. Marcelo Trevisan**

**Santa Maria, RS, Brasil**

**2011**

**Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Sociais e Humanas  
Pólo de Sant'Ana do Livramento  
Curso de Especialização em Gestão Pública  
modalidade EAD**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada,  
aprova a monografia de especialização

**GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA PÚBLICA DA REDE  
ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL:  
UM ESTUDO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL  
PINTO DA ROCHA**

elaborada por  
**Madalena Diamantina Silva Sapata**

como requisito parcial para obtenção do grau de  
**Especialista em Gestão Pública**

**COMISSÃO EXAMINADORA:**

**Marcelo Trevisan, Ms. (UFSM)**  
(Presidente/Orientador)

**Lúcia Rejane da Rosa Gama Madruga, Dra. ( UFSM)**

**Luciana Flores Battistella, Dra. (UFSM )**

Santa Maria, 09 de julho de 2011.

Entendo, pois que o processo educativo é a passagem da desigualdade à igualdade. Portanto, só é possível o processo educativo em seu conjunto como democrático sob a condição de se distinguir a democracia como possibilidade no ponto de partida e a democracia como realidade do nosso ponto de chegada.

(Dermeval Savianni)

## RESUMO

Curso de Especialização em Gestão Pública Modalidade EAD  
Universidade Federal de Santa Maria

### **GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA PÚBLICA DA REDE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL: UM ESTUDO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PINTO DA ROCHA**

AUTORA: MADALENA DIAMANTINA SILVA SAPATA

ORIENTADOR: MARCELO TREVISAN

Data e Local da Defesa: Santa Maria, 09 de julho de 2011.

A democracia e a autonomia da gestão escolar são um processo de conquista da sociedade que se organiza e se insere como sujeito da história, trazendo a participação de pais e alunos para a formulação e gestão, pedagógica e financeira da escola pública. Este trabalho tem por objetivo evidenciar as práticas de gestão democrática nas escolas públicas, quanto aos procedimentos e rotinas a serem adotados na operacionalização da gestão financeira, promovidas de acordo com a legislação, bem como a criação e atuação dos Conselhos Escolares e o desenvolvimento do controle interno no processo de gestão dos recursos financeiros nas escolas estaduais do Rio Grande do Sul. Para tanto, o estudo foi desenvolvido na Escola Estadual de Ensino Fundamental Pinto da Rocha em Sant'Ana do Livramento. Utilizou-se para a realização deste trabalho, a pesquisa bibliográfica com destaque para a análise de documentos, bem como a observação das rotinas diárias da escola em evidência e, ainda, a técnica da pesquisa-ação. No contexto da Gestão Democrática do Ensino Público, são analisadas na gestão financeira do estabelecimento de ensino as questões relativas à distribuição de recursos para a escola pública estadual do Rio Grande do Sul no âmbito do ensino fundamental, da participação efetiva da comunidade escolar na aplicação desses recursos, através do Conselho Escolar e dos procedimentos e rotinas adotadas na operacionalização dos mesmos. A promoção da transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e do uso dos recursos destinados pelos governos estadual e federal. Também elaboração do Processo de Prestação de Contas, executando todos os procedimentos e rotinas previstos na Contabilidade Pública e na legislação específica.

**Palavras chave:** Gestão Democrática. Autonomia Financeira. Procedimentos. Rotinas. Recursos. Participação.

## **ABSTRACT**

Specialization Course in Public Management Mode EAD  
Universidade Federal de Santa Maria

### **MANAGEMENT IN DEMOCRATIC EDUCATION NETWORK STATE RIO GRANDE DO SUL:**

#### **A STUDY IN SCHOOL EDUCATION IN STATE PINTO DA ROCHA**

**AUTHOR: MADALENA DIAMANTINA SILVA SAPATA**

**ADVISER: MARCELO TREVISAN**

**Defense Place and Date: Santa Maria, July 9, 2011.**

The democracy and autonomy of school management is a process of conquest of society that is organized and inserts as subject of history, bringing the participation of parents and students for the formulation and management, financial engineering aspects of public school. This paper aims to show the practice of democratic management in the public schools as to the procedures and routines to be followed in the operation of financial management, promoted in accordance with the law, as well as the creation and operation of School Councils and the development of internal control in the process of managing financial resources in schools in the state of Rio Grande do Sul. For both the study was conducted at the State School of Basic Education Basic Education in Sant'Ana do Livramento. Anne Pinto da Rocha of Deliverance. It was used for this work, the kind of methodological research, exploratory research, literature research and action research, through observation, information search and reading the extensive literature available and effective participation in the process of submission of statements financial due consideration to the competent body. The objectives of the Research. In the context of the Democratic Management of Public Education will be reviewed in the financial management of the school, issues relating to resource allocation to public school in Rio Grande do Sul, in the elementary school, effective participation of the school community in applying these resources through the School Board, procedures and routines adopted in operationalizing them. Another aspect shown is the distribution of financial resources for the schools. The promotion of transparency in administrative procedures, and use of financial resources allocated by state and federal governments. Also the preparation process for Accountability, performing all the procedures and routines provided in the Public Accounts and the specific legislation.

**Keywords:** Democratic Management. Financial Autonomy. Procedures. Routines. Resources. Participation.

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1 - Parcelas Fixas .....</b>	<b>36</b>
<b>Tabela 2 - Parcelas Variáveis .....</b>	<b>36</b>



## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CADIM	Cadastro Informativo de Créditos não Quitados no Setor Público Estadual.
CAGE	Contadoria e Auditoria Geral do Estado.
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
CPF	Cadastro Nacional de Pessoa Física.
CPM	Circulo de Pais e Mestres.
CRE	Coordenadoria Regional de Educação.
DAR	Demonstrativo de Aplicação de Recursos.
DML	Deficiente Mental Educável.
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente.
FAP	Fator Adicional Pedagógico.
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas.
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
LOA	Lei Orçamentária Anual.
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal.
MEC	Ministério da Educação e Cultura.
MR	Matrícula Real.
MP	Material Permanente.
ONU	Organização das Nações Unidas.
PAF	Ficha de Acompanhamento Financeiro.
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola.
PIB	Produto Interno Bruto.
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar.
UNE	União Nacional de Estudantes.

## LISTA DE ANEXOS

<b>Anexo A – Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas .....</b>	<b>61</b>
<b>Anexo B – Ata do Plano de Aplicação .....</b>	<b>62</b>
<b>Anexo C – Conciliação Bancária .....</b>	<b>63</b>
<b>Anexo D - Acompanhamento de Despesas e Saldos das Escolas .....</b>	<b>64</b>
<b>Anexo E – Demonstrativo da Receita e da Despesa e pagamentos efetuados na Rubrica Manutenção e Desenvolvimento de Ensino .....</b>	<b>65</b>
<b>Anexo F – Demonstrativo da Receita e da Despesa e pagamentos efetuados na Rubrica Permanente .....</b>	<b>66</b>
<b>Anexo G – Planilha de Acompanhamento Financeiro - PAF .....</b>	<b>67</b>
<b>Anexo H – Declaração da Dispensa de Licitação .....</b>	<b>68</b>
<b>Anexo I – Parecer Conclusivo do Conselho Escolar .....</b>	<b>69</b>

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b> .....	13
<b>1.1 O Estado do Rio Grande do sul e as Coordenadorias Regionais de Educação</b> .....	14
1.1.1 Escola Estadual de Ensino Fundamental Pinto da Rocha .....	15
<b>1.2 Gestão pública</b> .....	16
1.2.1 Gestão da Escola pública .....	17
<b>2 ESCOLA AUTONOMA E DEMOCRÁTICA</b> .....	19
<b>2.1 Diretor da Escola Pública Estadual</b> .....	21
2.1.1 Eleição para Diretor da Escola Pública Estadual .....	21
2.1.2 Função do Diretor Eleito .....	22
<b>2.2 Vice Diretores</b> .....	23
<b>2.3 Assistente Especial</b> .....	24
<b>2.4 Conselho Escolar</b> .....	25
2.4.1 Eleição do Conselho Escolar .....	25
2.4.2 Função do Conselho Escolar .....	26
<b>2.5 Circulo de Pais e Mestres</b> .....	27
<b>2.6 Grêmio Estudantil</b> .....	27
<b>3 FONTES E USOS DOS RECURSOS FINANCEIROS</b> .....	29
<b>3.1 Determinação legal/Legislação</b> .....	29
<b>3.2 Descentralização dos Recursos Financeiros</b> .....	30
<b>4 AUTONOMIA FINANCEIRA</b> .....	32
<b>4.1 Formas de repasse</b> .....	32
<b>4.2 Critérios para definição de valores mensais de recursos financeiros as escolas</b> .....	35
<b>4.3 Destinação de Verbas</b> .....	37
4.3.1 Manutenção e desenvolvimento do ensino .....	37
4.3.2 Material Permanente .....	38
4.3.3 Obras de Pequeno Porte .....	38
<b>4.4 Ordenador de despesas</b> .....	39
<b>5 EXIGÊNCIAS LEGAIS QUANTO A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS</b> .....	41
<b>5.1 Procedimentos para a utilização de recursos pela escola</b> .....	41
5.1.1 Plano de Aplicação e Prestação de Contas .....	42
5.1.2 Demonstrativo de Aplicação de Recursos .....	43
<b>6 MÉTODO</b> .....	45
<b>7 RESULTADOS</b> .....	48
<b>CONCLUSÃO</b> .....	52
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	55
<b>ANEXOS</b> .....	60

## INTRODUÇÃO

A Gestão da Escola Pública inicia-se pela prática da gestão democrática, que é a formação do coletivo, pelo qual as escolas deverão organizar-se de forma participativa cumprindo o princípio da democratização das decisões. Este trabalho tem por objetivo evidenciar e diagnosticar as práticas de gestão democrática na escola pública, quanto aos procedimentos e rotinas adotados na operacionalização da gestão financeira, de maneira específica buscar a compreensão e análise da participação da comunidade escolar no processo de gestão democrática no cotidiano de uma Escola Pública de Ensino Fundamental. E ainda, elaborar o Processo de Prestação de Contas trimestral, executando todos os procedimentos e rotinas previstos na Contabilidade Pública, com legislação específica.

Tais práticas devem ser promovidas de acordo com a legislação, bem como a criação dos Conselhos Escolares e o desenvolvimento do controle interno e externo no processo de gestão dos recursos financeiros nas escolas públicas do Estado do Rio Grande do Sul, especificamente na Escola Estadual de Ensino Fundamental Pinto da Rocha, que está localizada no bairro Tabatinga, zona periférica de Sant'Ana do Livramento, onde a autora deste trabalho exerceu por 17 anos a função de Agente Educacional IV – Administração Escolar.

Pereira e Furtado (2004) em seu artigo sobre gestão democrática e a autonomia financeira, dizem que ao serem adotadas como diretrizes para políticas públicas educacionais pelo Estado, são compreendidas em sua função estratégica, na medida em que o seu alcance é considerado um mecanismo para o atendimento das demais diretrizes de inclusão universal e de permanência no processo escolar. Os autores comentam que a gestão democrática da educação - autonomia financeira das escolas - é entendida como uma cadeia de processos, procedimentos, instrumentos e mecanismos de ação que envolve, também, a concepção e a formulação de políticas e o planejamento educacional. A gestão democrática constitui-se como um conjunto de procedimentos que inclui todas as fases do processo de administração, desde a concepção de diretrizes de política educacional, o planejamento - com a definição de programas, projetos e metas educacionais, sua execução e seus procedimentos avaliativos.

Essas estratégias ou procedimentos podem contribuir tanto para a eficiência e a eficácia no uso dos recursos financeiros como, especialmente, para a transparência da gestão escolar. Além de proporcionar maior participação da comunidade escolar, aproximando comunidade e direção da escola, a responsabilização dos sujeitos envolvidos e o planejamento e desenvolvimento de ações mais relevantes, ou seja, enraizadas nas características dos sistemas de gestão e carências específicas de cada escola. Pois, dependendo de onde está inserida a escola, há uma variação importante em suas necessidades. A escola estudada, por exemplo, está localizada em um bairro antes industrial (frigorífico Armour) e agora sem empregos e com poucas perspectivas. Assim, a clientela da escola é extremamente carente, exigindo ainda mais e melhor uso dos recursos recebidos, tamanha sua necessidade, o que a diferencia bastante de um outro estabelecimento escolar que esteja inserido em um bairro central da cidade. Dessa forma, o gestor, além das responsabilidades previstas em lei, adquire a relevante responsabilidade social, que passa a ser dividida com a comunidade escolar que ao opinar pode e deve contribuir com projetos que otimizem os recursos recebidos em benefício de todos. Isto comprova que a gestão democrática pode ser uma excelente fórmula de controle social.

Na década de 80, o Brasil passou por um processo de mudanças: entre outros fatos, cita-se o fim do Regime Militar; a campanha das “Diretas Já”, que mobilizou o país; a instalação de uma Assembléia Constituinte para elaboração de uma nova Constituição na qual tiveram participação vários segmentos da sociedade. Além disso, com a aprovação e promulgação da Constituição Federal de 1988; a aprovação da Lei 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e com a descentralização tributária para os estados e municípios; a sociedade civil, que até pouco tempo não participava ou participava muito pouco (somente aqueles cidadãos de maior poder aquisitivo) passou a ter maior inserção na vida política, ganhando mobilidade e participação junto às instituições públicas, por meio de representações em associações ou entidades de classe e também individualmente. Estas conquistas de direito à cidadania, portanto, resultaram de um processo bastante recente no Brasil.

Conforme Carasozo e Machado (2003) em seu estudo de caso, essa descentralização permitiu a democratização no interior das escolas, com eleições diretas para diretores e a criação de Conselhos Escolares, como parte do processo

democrático. Mas, criou também a responsabilidade na aplicação e controle dos recursos financeiros descentralizados, como parte integrante do Estado e o envolvimento da comunidade na gestão dos recursos repassados. Bem como a participação desses segmentos em processos decisórios, a transparência dos mecanismos administrativos financeiros exigindo eficiência e eficácia no uso dos recursos destinados às escolas pelos governos estadual e federal e outras formas de participação popular para consolidar a democracia escolar.

O presente estudo se justifica partindo da premissa que, sabendo-se da importância da participação e envolvimento da comunidade escolar nesse processo (gestores, professores, funcionários de escola, alunos e pais) é relevante identificar se os mesmos estão agindo de forma responsável, dinâmica, eficaz, participativa, demonstrando então se os recursos recebidos estão sendo bem gerenciados, atendendo a todos os setores da escola. Dessa forma, o grau de conscientização da comunidade escolar nesse processo pode ser constatado e, principalmente, aperfeiçoado a partir da verificação da forma como o conjunto de procedimentos previstos na legislação é operacionalizado. Durante o estudo realizou-se a informatização das rotinas exigidas pela Lei da Gestão Democrática para a apresentação da Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos pela escola, facilitando, agilizando e modernizando o método de apresentação.

Para tanto, este trabalho está estruturado em oito capítulos, além desta introdução, estando divididos da seguinte forma: Administração Pública, Escola Autônoma e Democrática, Fonte dos Recursos Financeiros da Educação Pública, Autonomia Financeira, Exigências Legais para a Utilização dos Recursos, Método, Resultados e Conclusão.

## **1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O Poder Executivo do Brasil é o conjunto dos órgãos e autoridades públicas aos quais a Constituição Federal de 1988 atribuiu a função administrativa, mediante os princípios da soberania popular e da representação, segundo os quais o poder político pertence ao povo e é exercido em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos. Para tanto, a Constituição Federal estabelece três Poderes: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, independentes e harmônicos entre si.

A Administração Pública corresponde a todo o aparelhamento de que dispõe o Estado para a consecução das políticas traçadas pelo Governo, visando satisfazer as necessidades da coletividade, tais como a segurança, a cultura, a saúde e o bem estar da população. Uma pessoa empregada na administração pública diz-se servidor público ou funcionário público.

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), mais conhecida como LRF, os entes políticos perceberam a necessidade de se ter um maior controle sobre o patrimônio público, bem como promover a transparência do uso destes recursos. Esta Lei fortaleceu a Contabilidade Pública, pois tornou indispensáveis todos os registros contábeis, de forma clara, determinada em Lei e disponível para exame e controle.

Nesse sentido, o sistema de administração financeira, orçamentária, patrimonial e contábil utilizado pela União, Estados e Municípios, já demonstra sua preocupação com um maior controle, exigindo destes órgãos um detalhamento maior do seu patrimônio. O principal objetivo da administração pública é o interesse público, seguindo os princípios constitucionais:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 da Constituição Federal/88).

Antes da adoção legal dessa nova sistemática, a administração da escola pública brasileira era centralizada, o que tornou as escolas muito frágeis e empobrecidas, pois o governo não conhecia a realidade de cada comunidade escolar, anulando na prática, a universalização do acesso. Assim, diante da necessidade de mudanças na organização e no funcionamento da escola, a democratização da gestão tornou-se formalmente uma determinação legal expressa em textos como a Constituição Federal de 1988, as Constituições estaduais e, mais

recentemente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Passando, dessa forma, a incorporar a agenda de trabalho das Secretarias de Educação, que instituíram formalmente a descentralização financeira no interior das escolas públicas.

Por outro lado, cada nível de governo tem sua responsabilidade tributária estabelecida nos artigos 153, 155 e 156, e sua estrutura de partilha estabelecida na seção IV, que trata da repartição das receitas tributárias, artigos 157, 158 e 159, da Constituição Federal.

### **1.1 O Estado do Rio Grande do Sul – Coordenadorias Regionais de Educação**

Nos estados brasileiros, o Poder Executivo é exercido pelo Governador, substituído em seus impedimentos pelo Vice-Governador, e auxiliado pelos Secretários de Estado, conforme regula a Constituição Federal de 1988.

No Rio Grande do Sul, os instrumentos da gestão democrática contemplados na Constituição Estadual foram inseridos como resultado do novo ordenamento da Carta Maior, das propostas e das lutas políticas do movimento docente na década de 1980. A autonomia financeira da escola pública estadual está contemplada na legislação estadual da gestão democrática – Lei 10.576, de 14 de novembro de 1995.

O estado disponibiliza recursos às escolas públicas estaduais (repasso de recursos), através da Secretaria Estadual de Educação e esta, por sua vez, às Coordenadorias Regionais de Educação que são responsáveis pelo controle do repasse bem como pelo recebimento, análise e homologação da Prestação de contas, sempre com a supervisão da Secretaria Estadual de Educação. As Coordenadorias Regionais de Educação também prestam assessoria e realizam cursos de formação e orientações gerais sobre o processo de prestação de contas aos servidores que trabalham no setor financeiro das escolas. Cada Coordenadoria Regional de Educação é coordenada por um(a) Coordenador(a) Regional.

Nas escolas da rede estadual os recursos são depositados em uma conta pública em nome do diretor do estabelecimento de ensino, que os gere juntamente com o Conselho Escolar.



### 1.1.1 Escola Estadual de Ensino Fundamental Pinto da Rocha

A Escola Estadual de Ensino Fundamental Pinto da Rocha foi inaugurada em 05 de fevereiro de 1962, sua primeira sede foi na Av. Camilo Alves Gisler, onde hoje se encontra o Posto Médico da Tabatinga e denominava-se Grupo Escolar Pinto da Rocha e atendia alunos de 1ª a 4ª séries. Em 1978, mudou-se para o endereço atual e progressivamente foi implantando as demais séries, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, até completar todo o 1º Grau, hoje denominado Ensino Fundamental. Pertence à região de abrangência da 19ª Coordenadoria Regional de Educação - CRE, subordinada à Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul. A 19ª Coordenadoria Regional de Educação, de Sant'ana do Livramento, abrange além desta as cidades de: Rosário do Sul, Quaraí, Santa Margarida do Sul e São Gabriel. A cidade de Sant'Ana do Livramento conta com 25 escolas estaduais, 14 de ensino fundamental e 11 de ensino médio, sendo que 19 são urbanas e 06 rurais.

Em 1985, a escola recebeu autorização através da Portaria 13.911, para funcionamento de Ensino Especial, na modalidade Classe Especial para Deficientes Mentais Leves (DML). Já em 1990, recebeu autorização através da Portaria-Ato SE 00704, para funcionamento de Ensino de Educação Infantil, na modalidade Pré-Escola nível B.

O Estabelecimento de Ensino possui sede própria, distribuída em pavilhões: administrativo, biblioteca, 03 pavilhões com 16 salas de aula, e pavilhão com refeitório e cozinha. Conta com uma equipe de 32 professores, 11 funcionários de escola e 685 alunos, distribuídos em três turnos de funcionamento, manhã, tarde e noite.

A descentralização de recursos foi um marco no histórico desta escola, através de análise documental e de ativa participação nesse período de transição constatou-se que a escola, entre os anos de 1994/1995, se encontrava "empobrecida", ou seja, desestimulada, com infra-estrutura inadequada, não conseguindo atender suas necessidades básicas pedagógicas ou administrativas. A administração da escola era uma tarefa bastante difícil.

## 1.2 Gestão Pública

Segundo Albi (1997, p. 238):

uma boa gestão é em geral uma “arte” que exige ponderação e equilíbrio entre fins e meios, mais do que receitas milagrosas de validade universal, podendo, algumas vezes, socorrer-se de determinadas técnicas complementares.

Para Santos (2010), em seu trabalho Plano Plurianual e Orçamento Público, ao longo de muitas décadas, as administrações públicas constituídas no Brasil, em todos os níveis de governo - federal, estadual e municipal - foram conduzidas à luz de instrumentos e experiências muito pobres de planejamento. As consequências se traduzem em ineficiência no uso dos recursos públicos, não atendendo às demandas da sociedade. É consenso que haverá sempre demandas não atendidas, seja qual for o nível de gastos realizados pelo Estado, por isso mesmo todos os recursos utilizados devem utilizar ferramentas de gestão e controle que permitam o máximo de eficiência e eficácia.

O controle da sociedade sobre os atos da administração nasceu com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 26 de agosto de 1789, na consolidação da Revolução Francesa, que, em seu artigo 15, estabeleceu a seguinte norma: “a sociedade tem o direito de pedir a todo agente público contas de sua administração”. O passo foi dado para que a sociedade, efetivamente, participasse da construção de relações democráticas em todas as instituições sociais.

**Em 1995**, deu-se início no Brasil a Reforma da Gestão Pública, com o objetivo de criar ferramentas administrativas e operacionais para que o país se tornasse mais forte e eficiente. Assim, avançou-se na direção de uma administração mais autônoma e maior responsabilização do gestor na tomada de decisão perante a sociedade, o que por si só já foi de grande valia. O pressuposto é que esta seja a melhor forma do Estado dar um passo adiante e se tornar mais eficiente, menos burocrático e mais moderno. Essa reforma fez com que o Brasil preparasse a mudança para o novo sistema de Contabilidade Pública, que constitui, sem dúvida, um importante desafio no domínio da evolução para novas formas de gestão.

Contudo, a maior ferramenta da gestão pública é a possibilidade do gestor adaptar os instrumentos de gestão à realidade concreta, para melhor aplicação dos recursos públicos, obedecendo aos princípios constitucionais que regem seu uso.

### 1.2.1 Gestão da Escola Pública

A Gestão da Escola Pública inicia-se pela prática da gestão democrática, prevista na Constituição Federal de 1988, na Lei 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases (LDB), no Plano Nacional de Educação (PNE), na Constituição Estadual e na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei nº 101/2000).

Tomelin (2009) em seu trabalho *Gestão Pública Escolar* analisa que a gestão pública apresenta princípios que a fazem diferente da gestão privada, especialmente no que diz respeito às questões de ordem ética. Do ponto de vista prático obedecem a princípios comuns como os da economicidade, racionalidade e legalidade. Há outros, entretanto, que são peculiares a cada modelo. Em relação à gestão pública há princípios éticos que necessitam ser observados como publicidade, moralidade e ética.

Em relação à escola pública, esses princípios se tornam ainda mais visíveis e relevantes, pois para a maioria da população, se constitui na única esperança concreta de viabilizar seu futuro. Administrar uma escola pública, nesse contexto, significa também administrar esperanças e projetos que poderão transformar vidas. Assim, o cuidado com o patrimônio e com os recursos que financiam a escola pública requer um compromisso da gestão com sua utilização e, principalmente, uma preocupação em reverter em resultados, cada centavo aplicado. Estes resultados se caracterizam pela qualidade de ensino e, especialmente, da aprendizagem. Estas preocupações se alicerçam em princípios éticos derivados do comprometimento de gestores em favor da qualidade do que ocorre no espaço escolar.

Para Souza (2007) em seu trabalho *Perfil da Gestão Pública no Brasil*, o dia-a-dia das escolas provoca uma ansiedade na solução dos problemas, perfeitamente compreensível. Essa dinâmica e ansiedade, por vezes, implicam em tomadas de decisões mais centralizadas e menos dialogadas. A pequena cultura de participação da comunidade escolar também pode influenciar os resultados. A necessária “pavimentação” do acesso dos alunos e seus familiares e dos funcionários não-docentes para as principais instâncias de gestão da escola depende também de um esforço multidirecional, ou seja, todos têm de auxiliar na aproximação dos sujeitos dos diversos segmentos que compõem a escola. Muitos familiares de alunos não

vêm importância na sua participação na gestão escolar, entendendo-se muito mais como integrantes passivos da realidade da escola. A gestão educacional passa pela democratização da escola sobre dois aspectos: o interno que contempla os processos administrativos, a participação da comunidade escolar nos projetos pedagógicos; e o externo ligado à função social da escola, na forma como produz, divulga e socializa o conhecimento.

O desafio da escola está em descobrir e partilhar com toda a comunidade escolar o significado de “gestão” como palavra recente que se incorpora ao ideário das novas políticas públicas em substituição ao termo administração escolar. Envolve diferentes segmentos com suas ideologias, concepções e opiniões convergentes e divergentes. Mais do que discutir ética, democracia, cidadania e outros princípios, a gestão poderá e deverá expor de forma prática, as implicações cotidianas destes princípios. A gestão da escola pública, portanto, constitui-se num espaço coletivo de tomada de decisões partindo da preocupação em garantir a qualidade de seu trabalho.

Nesse sentido, Pereira, Furtado e Becker (2004, p. 15), destacam que:

o imperativo da gestão democrática é a formação do coletivo, pelo qual, as escolas deverão organizar-se de forma participativa cumprindo o princípio da democratização das decisões. Neste processo, os docentes assumem a responsabilidade primeira com a construção da identidade do estabelecimento escolar, assim como, deverá a comunidade organizar-se sob a forma de conselhos no sentido de participar ativamente das decisões escolares. Com isso, a instituição educativa deve elaborar e executar, no conjunto da sua comunidade - professores, funcionários, pais e alunos - a sua proposta, o que representa um grande desafio, tanto para docentes, quanto para a comunidade em geral. Somente através dessa dinâmica é que a escola ocupará o espaço legalmente instituído de autonomia pedagógica, administrativa e financeira, consciente do papel que assume com a construção de um projeto educativo que seja representativo dos interesses da própria comunidade.

Para Tomelin (2009), promover o bem comum e a formação ética dos cidadãos requer toda a comunidade escolar em constante diálogo, construindo propósitos coletivos, com transparência e comprometimento social. É, pois um desafio a ser assumido por todos para que a comunidade se perceba presente na gestão da escola pública.

## 2 ESCOLA AUTÔNOMA E DEMOCRÁTICA

A consulta ao dicionário da língua portuguesa revela que autonomia apresenta a seguinte definição:

faculdade de se governar por si mesmo; direito ou faculdade de se reger (um país) por leis próprias, emancipação; independência, sistema ético segundo o qual as normas de conduta provêm da própria organização humana (HOLANDA, 1986, p. 203).

Para Tomelin (2009), no contexto escolar autonomia da escola é, pois um exercício de democratização de um espaço público. É delegar ao diretor e aos demais agentes pedagógicos a possibilidade de dar respostas ao cidadão a que serve, em vez de encaminhá-lo para órgãos centrais distantes onde ele não é conhecido e, muitas vezes, sequer atendido.

Nesse sentido:

o movimento pela maior autonomia das escolas corresponde, em parte, a uma demanda dos professores e das comunidades para que o projeto pedagógico, a estrutura interna e as regras de funcionamento da unidade escolar possam ser constituídos mais coletivamente e com maior identidade e responsabilidade institucional. Essa demanda encontra também respaldo na noção de sistema de ensino, que compreende os órgãos administrativos e normativos comuns e um conjunto de unidades escolares autônomas (SARI; LUCE, 2000, p. 344).

A autonomia deve ser vista, sob a ótica institucional, como a possibilidade de as organizações serem geridas por quem participa delas. O objetivo, é a busca da qualidade com equidade enquanto meta e o fortalecimento da escola enquanto meio. Em suma, a autonomia coloca na escola a responsabilidade de prestar contas do que faz ou deixa de fazer sem repassar para outro setor essa tarefa e, ao aproximar escola e famílias, é capaz de permitir uma participação realmente efetiva da comunidade, o que a caracteriza como uma categoria eminentemente democrática.

Autoridade e poder são, portanto, elos que a gestão democrática pode romper criando as bases para uma escola autônoma onde prevaleçam os interesses

coletivos, sobre os interesses pessoais, conforme ensina Barroso (1996, p. 186), pois:

a autonomia da escola não é a autonomia dos professores, ou a autonomia dos pais, ou a autonomia dos gestores. A autonomia (...) é o resultado do equilíbrio de forças (...) entre os detentores de influência (externa e interna) (...). Deste modo, a autonomia, afirma-se como expressão da unidade social que é a escola e não preexiste à ação dos indivíduos. Ela é um conceito construído social e politicamente, pela interação dos diferentes atores [sujeitos] organizacionais em uma escola. Isto significa que não existe (...) uma 'autonomia decretada', contrariamente ao que está subjacente às mais diversas estratégias 'reformistas' neste domínio. O que se pode decretar são normas e regras formais que regulam a partilha de poderes e a distribuição de competências entre os diferentes níveis de administração, incluindo o estabelecimento de ensino.

Helo (2007) em seu trabalho *Gestão Democrática*, diz que em se tratando de gestão democrática, a escola deve encontrar-se aberta a aceitar as mais variadas opiniões, ora convergentes ora divergentes, seguramente. A democracia prevê dar prioridade ao desejo da maioria, garantindo “proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência”, conforme reza a Constituição Federal. E, sendo assim, após consulta, a opinião da maioria vence. A participação deve ser coletiva, ou seja, abranger todos os segmentos da Escola. A Direção opina, ouve a todos, pondera e chega a um consenso. O Conselho Escolar possui representação de todos os segmentos (professores, funcionários de escola, pais e alunos). O Conselho de Pais e Mestres (CPM) composto por pais e professores, tem função importantíssima no processo e, os alunos, através do Grêmio Estudantil, completam o quadro que prestigia a participação do segmento alunos. O veredicto final é fruto das discussões de todos os segmentos, onde todas as opiniões e sugestões são bem-vindas.

Assim, Romão e Padilha (2004, p. 96) afirmam que:

a gestão democrática não é um processo simples de curtíssimo prazo, mas também não é um processo tão complexo ou irrealizável, de prazo interminável. Significa dizer que ela se constituirá numa ação, numa prática a ser construída na escola. Ela acontecerá se associada à elaboração do projeto político-pedagógico da escola. À implantação de Conselhos de Escola que efetivamente influenciem a gestão escolar como um todo e às medidas que garantam a autonomia administrativa, pedagógica e financeira da escola, sem eximir o Estado de suas obrigações com o ensino público.

Dessa forma, a Constituição Federal, a LDB (Lei de Diretrizes e Bases) e o PNE (Plano Nacional de Educação) e a Constituição Estadual, estabelecem novos fundamentos e estratégias para a organização e a gestão dos sistemas de ensino e para as práticas do cotidiano escolar. Entre os fundamentos da gestão democrática do ensino público, destacam-se a autonomia dos sistemas de ensino e de suas escolas. Como estratégias privilegiadas de gestão democrática são instituídos os conselhos de educação nos sistemas de ensino e, na gestão das escolas, os conselhos escolares, sempre com a participação da comunidade.

Autonomia, portanto, é a construção coletiva de uma dada comunidade, nesse caso, a escolar. Isso não significa independência da organização frente a sua mantenedora, mas uma relação de interdependência. A autonomia significa que a escola assume uma nova gama de responsabilidades. Assume a responsabilidade de resolver os seus problemas.

## **2.1 Diretor da Escola Pública Estadual**

Segundo Moura (2005), desde a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) as instituições de ensino vem tentando se adaptar a uma nova realidade, a gestão democrática. O diretor deixa de ser “diretor” e passa a ser um gestor que com o auxílio de toda a comunidade escolar (professores, funcionários, pais e alunos) passa a coordenar de forma democrática e coletiva o andamento da unidade escolar, visando a melhoria do processo educacional de acordo com a realidade em que a unidade escolar está inserida. Ele é um membro do magistério público estadual apto na forma da Lei 10.576 de 14 de outubro de 1995 e regulamentado pelo Decreto 36.281 de 14 de dezembro de 1995 eleito para exercer o cargo ou função. Ao ser investido no cargo, responderá pela gestão da entidade, competindo-lhe gerir os recursos e bens colocados a sua disposição.

### **2.1.1 Eleição para Diretor de Escola Pública Estadual**

Em seus artigos 6º e 7º, a Lei 10.576 de 14 de outubro de 1995 determina que:

a administração do estabelecimento de ensino será exercida pelo Diretor e pelo(s) Vice-Diretor(es), em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais. Os Diretores das escolas públicas estaduais poderão ser indicados pela comunidade escolar de cada estabelecimento de ensino, mediante votação direta.

Conforme estabelece Lei 11.695/2001 toda a comunidade escolar tem direito ao voto (entende-se por comunidade escolar pais ou responsáveis por alunos matriculados, alunos, professores e funcionários de escola), dividida em dois segmentos um de pais e alunos e outro de professores e funcionários. O diretor eleito terá um mandato de 3 anos, não sendo limitado o número de vezes que este possa ser reconduzido ao cargo, a eleição de diretor não ocorre por chapas, apenas o candidato a diretor concorre, após a eleição o diretor eleito conforme determina o Decreto 36.281 (que regulamenta as funções de Diretor e Vice-diretor), escolherá seus vice-diretores. O candidato a Diretor deverá entregar à Comissão Eleitoral, no ato da sua inscrição, o plano de ação visando à melhoria da qualidade do desempenho escolar. Será considerado indicado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, somados os percentuais dos dois segmentos, não computados os votos brancos e nulos. Ou seja, o voto do segmento dos pais e alunos tem o mesmo peso do voto do segmento dos professores e funcionários da escola.

Para dirigir o processo de indicação nas escolas será constituída uma Comissão Eleitoral e, para atuar em grau de recurso, comissões regionais e estadual (Redação dada pela Lei nº 11.695, de 10 de dezembro de 2001). A Comissão Eleitoral será responsável pelo chamamento da comunidade a votar.

Segundo Amboni (2007) a eleição para diretor, por si só, não é suficiente para assegurar a gestão democrática. Ela é uma condição necessária, mas não suficiente. É preciso ter gestores escolares abertos ao diálogo com a sociedade, que sua representatividade não seja autoritária e saiba respeitar as diferenças e crenças políticas de cada indivíduo que se insere no mundo como sujeito de sua história e promotora de sua historicidade.

### 2.1.2 Função do Diretor Eleito



Conforme o artigo 8º da Lei 10.576 de 14 de outubro de 1995, pode-se citar as seguintes funções do Diretor: representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo-financeiro-pedagógico, através do Plano Integrado de Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria da Educação; coordenar a implementação do Projeto Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros; submeter à aprovação da Secretaria da Educação o Plano Integrado da Escola; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas especificações, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e indicar à Secretaria da Educação os recursos humanos disponíveis para fins da convocação de que trata o art. 56, da Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, com a redação dada por esta lei, mantendo o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros funcionais dos servidores lotados na escola; submeter ao Conselho Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas prevista no artigo 73; divulgar à comunidade escolar, a movimentação financeira da escola; coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola; apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar os resultados da avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; apresentar, anualmente, à Secretaria da Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Integrado de Escola, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; entre outras previstas na referida Lei.

## **2.2. Vice-Diretores**

Conforme determina a Lei 10.576 de 14 de novembro de 1995, os Vice-Diretores do estabelecimento de ensino serão escolhidos pelo Diretor dentre os membros do Magistério e servidores, em exercício no estabelecimento de ensino e,

desde que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 20 e seus §§ 1º e 2º, da supra citada lei. Os estabelecimentos de ensino com mais de 1.000 (mil) alunos com 3 (três) turnos de funcionamento e que não contem com Assistente Administrativo Financeiro, terão um Vice-Diretor-Geral com carga de 40 horas semanais. A escolha dos demais Vice-Diretores deverá recair entre os membros do Magistério ou servidores, em exercício no estabelecimento de ensino, que possuam habilitação correspondente, no mínimo, à exigida para o nível de ensino em que atuarão (Parágrafo incluído pela Lei nº 11.695, de 10 de dezembro de 2001).

### **2.3 Assistente Especial I - Assistente Administrativo Financeiro**

Os estabelecimentos de ensino fundamental e médio com 3 (três) turnos de funcionamento, os com mais de 1.000 (mil) alunos e as escolas técnicas poderão ter um cargo de Assistente Especial I, cuja função é de Assistente Administrativo Financeiro, com atribuições de coordenação e execução nas áreas administrativa e financeira (Redação dada pela Lei nº 11.695, de 10 de dezembro de 2001). Poderão ser incluídas as escolas que por sua estrutura diferenciada sejam julgadas pela Secretaria da Educação como de singular complexidade.

As atribuições do Assistente Especial I – Assistente Administrativo Financeiro serão cometidas, mediante designação para função gratificada, condicionada à frequência com aproveitamento a cursos de aperfeiçoamento, promovidos pela Secretaria da Educação em conjunto com a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos. Este profissional deverá ter formação universitária compatível com as atribuições da função (Bacharel em Ciências Contábeis ou Economia) e deverá ser de dedicação exclusiva.

Sua função é assessorar a direção da escola nas questões administrativo-financeiras, executar todas as atividades operacionais inerentes aos procedimentos de licitação na modalidade Convite e de Dispensa de licitação relativamente às obras; compras e serviços da escola; efetuar a execução das receitas e das despesas de manutenção e investimentos previstos no Plano de Aplicação Financeira da escola; conferir e atestar o efetivo recebimento de materiais e/ou serviços fornecidos e/ou realizados no estabelecimento de ensino; escriturar e

acompanhar pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços; assessorar o diretor na elaboração da prestação de contas quadrimestral, relativa à execução das receitas e despesas do período; registrar e acompanhar a movimentação dos bens patrimoniais da unidade escolar.

## **2.4 Conselho Escolar**

Os estabelecimentos de ensino estadual contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes eleitos dos segmentos da comunidade escolar (redação dada pela Lei nº 11.695, de 10 de dezembro de 2001). O Conselho Escolar é o órgão máximo de direção nas Escolas Públicas, cujo poder gravita na democratização das relações institucionais.

A LDB em seus artigos 14 e 15, apresenta as seguintes determinações:

Art. 14 – Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I. participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II. participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (...)

Art. 15 – Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público.

Considera-se que o Conselho Escolar deva ser o grande norteador do trabalho da escola porque ele representa a comunidade escolar completamente, do funcionário ao aluno.

### **2.4.1 Eleição do Conselho Escolar**

A Eleição do Conselho Escolar é realizada a cada dois anos, conforme determina a Lei 10.576 de 14 de outubro de 1995. Atualmente podem votar todos os alunos maiores de doze anos, os pais do aluno menor de dezesseis anos, todos os professores e todos os funcionários da escola, cada qual votando no segmento a que pertence.

Para Amboni op.cit., através do Conselho Escolar, todas as pessoas ligadas à escola se fazem representar e decidem sobre aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, tornando este colegiado não só um canal de participação, mas também um instrumento de gestão da própria escola.

#### 2.4.2 Função do Conselho Escolar

A função do Conselho Escolar é coordenar a gestão escolar no seu dia-a-dia. Ou seja, o Conselho Escolar é o órgão responsável pelo estudo e planejamento, debate e deliberação, acompanhamento, controle e avaliação das principais ações da escola, tanto no campo pedagógico, como no administrativo e financeiro.

Nesse último campo:

o Conselho Escolar vai muito além de apresentar propostas: ele decide, ele determina onde e como aplicar tais recursos. Por receber dinheiro público, está submetido à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois tem que emitir pareceres, acompanhar, fiscalizar e aprovar a gestão do dinheiro público no âmbito das escolas, garantindo a legitimidade de suas ações (CISESKI e ROMÃO, 2004, p. 71).

Os conselhos escolares adquirem também a função de planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos da escola e de onde e como se gastam as verbas que ela recebe, ou seja, torna-se um órgão fundamental de controle social das verbas públicas destinadas à educação. Nesse sentido, depreende-se que os conselhos de educação inserem-se na estrutura dos sistemas de ensino como mecanismos de gestão colegiada, para tornar presente a expressão da vontade da sociedade na formulação das políticas e das normas educacionais e nas decisões dos dirigentes (BORDIGNON, 2004, p 22).

O Conselho Escolar deve aprovar o uso dos recursos destinados à escola mediante Planos de Aplicação, participando de maneira efetiva na elaboração deste e quando existir divergências e o Plano não for aprovado pelo Conselho, deverá ser convocada uma Assembléia Geral da comunidade escolar, conforme dispõe o artigo 91 da Lei 10.576/95, devendo a Direção da escola refazer o planejamento, para posteriormente apresentá-lo novamente à apreciação. Avaliar, periodicamente e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela Escola e resultados pedagógicos obtidos em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da Secretaria Estadual de Educação,

observando a Constituição, a LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento da Escola, para o cumprimento da função social e específica do estabelecimento escolar.

O Plano de Aplicação Financeira, bem como o Parecer Conclusivo do Conselho escolar verificando se o Plano de Aplicação financeira foi aplicado corretamente, são peças essenciais que integram a Prestação de Contas, que deve ser feita quadrimestralmente à entidade mantenedora.

Conforme Art. 91 da Lei 10.756/95:

as controvérsias existentes entre o Diretor e o Conselho Escolar, que inviabilizem a administração da escola, serão dirimidas, em única e última instância, pela assembléia-geral da comunidade escolar, a qual deverá ser convocada por qualquer das partes para reunir-se e decidir, no prazo máximo de quinze dias, contados do ato que gerou impasse.

## **2.5 Circulo de Pais e Mestres (CPM)**

O Círculo de Pais e Mestres (CPM) é composto pelos professores e pais ou responsáveis dos alunos conforme determina o Decreto-Lei 42.411 de 29/08/2003. É legalmente constituído como entidade civil de direito privado (unidade executora), com caráter educativo, cultural, desportivo, assistencial, sem fins lucrativos ou religiosos com estatuto próprio. A Associação compõe-se de Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal e de Comissões.

As eleições dos CPMs ocorrem de três em três anos, e podem votar todos os pais ou responsáveis por alunos matriculados no Estabelecimento de Ensino, bem como todo o corpo docente da escola. O Diretor da escola é membro nato do CPM. As funções dos CPMs são: integrar a família, comunidade e o poder público; reivindicar soluções para os problemas da escola e comunidade; apresentar sugestões e aprovar a elaboração do calendário escolar, bem como do plano político-pedagógico da escola e examinar e aprovar a prestação de contas das verbas recebidas.

## **2.6 Grêmio Estudantil**

Para que a escola democrática exista de fato é necessário recorrer à presença do movimento estudantil que surgiu oficialmente em 1937 com a criação da União Nacional dos Estudantes (UNE), nessa época a única entidade de representação dos estudantes universitários e secundaristas. O Grêmio Estudantil é uma instituição não governamental constituindo representação legítima e democrática de estudantes de uma mesma escola, com estatuto próprio. Para participar do Grêmio estudantil é necessário ser estudante devidamente matriculado e frequente.

Os estudantes têm direito de organizar o Grêmio Estudantil em sua escola, direito este amparado na lei 7.398/85, conhecida como Lei do Grêmio-Livre. A função do Grêmio Estudantil é representar e congregar o corpo discente dos estudantes de uma determinada escola, defender os interesses coletivos e individuais dos estudantes, trabalhar no sentido de oportunizar uma efetiva integração entre escola-comunidade, desenvolver e incentivar atividades culturais, cívicas, desportivas e de congregação social, bem como incentivar o estudo e o debate de temas políticos, econômicos e sociais. É através do Grêmio Estudantil, consciente do seu papel transformador, que os estudantes poderão de fato e verdadeiramente discutir, opinar e participar da construção desta nova escola, se transformando em cidadãos críticos e participativos. Consequentemente contribuindo com a construção de uma nova sociedade.

Especificamente, na Escola Estadual Pinto da Rocha, não há Grêmio Estudantil constituído, talvez por falta de conhecimento ou motivação dos alunos que não se organizam para constituí-lo.

### **3 FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA**

As principais fontes de recursos que financiam a educação pública brasileira são: a) a receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; b) receita de transferências constitucionais e outras transferências; c) receita do salário-educação e de outras contribuições sociais; d) receita de incentivos fiscais e outros recursos previstos em lei.

O repasse dos valores referidos do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observado os seguintes prazos: a) recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia; b) recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia e c) recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

O atraso da liberação sujeitará os recursos à correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

#### **3.1 Determinação legal**

Por determinação da Constituição Federal, Capítulo III, da Educação, da Cultura e do Desporto, os estados e os municípios devem aplicar, no mínimo, 25% e a União 18% de suas respectivas receitas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino. Há uma regra constitucional transitória, prevista para vigorar no período 1997-2006, determinando que os estados e municípios apliquem

60% dos recursos da receita de impostos vinculados à educação (ou 15% da receita de impostos) no Ensino Fundamental.

A legislação estabelece que os gastos efetuados com a receita de impostos vinculada à educação sejam exclusivos da manutenção e do desenvolvimento do ensino, ou seja, com projetos e ações que digam respeito à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais.

Cabe mencionar, ainda, a criação, em 1996, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previsto para funcionar até 2006. Na realidade, trata-se de fundos, pois existe um em cada estado, composto por uma contribuição do estado e de todos os municípios, correspondente a 15% dos principais impostos estaduais e municipais; tais recursos devem ser redistribuídos entre o estado e seus municípios de acordo com o número de alunos matriculados nas respectivas redes de Ensino Fundamental regular. Cabe à União complementar os fundos estaduais que não garantam os valores mínimos por aluno nacionalmente estabelecidos. O suprimento de recursos que será disponibilizado às escolas públicas estaduais é o repasse de recursos financeiros, previstos no orçamento anual da Secretaria da Educação, para que os estabelecimentos de ensino possam fazer frente as despesas do cotidiano escolar.

Conforme determina a lei 10.576/95, os recursos adicionais próprios da escola serão escriturados como receita do estado, portanto, todos os recursos administrados pelas escolas estaduais serão públicos e como públicos serão tratados. Assim, para seu uso deverão ser observados os princípios básicos da administração pública, ou seja, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, conforme Previsto na Constituição Estadual e nos dispositivos legais vigentes. A Base legal para cumprimento dessas rotinas encontra-se na Constituição Federal, Lei Federal nº 4320/1964, 8.666/1993, Lei 8.883/1994, 9.032/1995, Constituição Estadual do Estado do Rio Grande do Sul, Lei Estadual nº 10547/1995, 10.576/1995, Decreto Estadual 35.994/1995, 35.643/1994, 37.104/1996 e 45.824/2008.

### **3.2 Descentralização dos Recursos Financeiros**



O repasse de recursos para administração direta das escolas é prática que vem sendo paulatinamente implantada. É necessário ressaltar que a maior fatia dos gastos em educação corresponde a pagamento de pessoal, sendo este realizado diretamente pelas mantenedoras. Há também uma série de despesas que são realizadas diretamente pelas mantenedoras, tais como aquelas com construção de escolas, manutenção de órgãos centrais da administração ou serviços de transporte escolar. Ou seja, quando as escolas recebem repasses de recursos públicos, em geral estes representam uma parte relativamente pequena dos custos da rede escolar.

No estado do Rio Grande do Sul, as escolas públicas estaduais recebem um suprimento mensal de recursos do Tesouro do Estado, o qual costuma ser chamado de "autonomia financeira". O suprimento de recursos é feito a todas as escolas da rede estadual, e os valores recebidos por cada escola são estabelecidos através de fórmula que leva em conta o número de matrículas e as etapas ou modalidades de educação oferecidas. O planejamento, acompanhamento e controle do uso dos recursos são realizados com a participação dos segmentos da comunidade escolar, através dos conselhos escolares.

No Brasil, as três esferas de governo - União, Estados e Municípios - possuem responsabilidades para com a garantia dos direitos à educação, devendo as mesmas atuar em regime de colaboração, ou seja, devem cooperar, financeiramente ou de outros modos, para que se efetive a democratização do acesso e da permanência da população na escola, assim como a oferta de condições para um ensino de qualidade. Contudo, essa orientação para a cooperação é complementada por uma delimitação de prioridades de atuação, que se reflete diretamente no financiamento: os municípios, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; os estados, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio; a União tem a competência de atuar diretamente na educação escolar através da manutenção da rede pública federal de ensino e, indiretamente, através da assistência técnica e financeira às redes estaduais e municipais de educação.

## 4 AUTONOMIA FINANCEIRA

A autonomia financeira possibilita às escolas administrar e aplicar as verbas de acordo com as necessidades apontadas pela comunidade escolar. Visa à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, garantindo assim o funcionamento e a melhoria física e pedagógica das escolas.

Os repasses mensais são feitos de acordo com a matrícula real (informada trimestralmente pelas escolas à 19ª Coordenadoria Regional de Educação) e atualizados trimestralmente. O valor repassado por aluno varia conforme o nível e a modalidade de ensino. Determina o parágrafo único do artigo 74, da Lei no 9394/96, que o custo mínimo capaz de assegurar ensino de qualidade será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando-se variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

Para Schuch (2007) em sua Dissertação de Mestrado “Gestão Financeira das Escolas Públicas Estaduais do Rio Grande do Sul”, na fórmula de cálculo do valor repassado pelo governo estadual às escolas, um fator importante que não é considerado e que contribui para a manutenção da desigualdade de condições de oferta do ensino de qualidade refere-se à forma de como é calculado o valor do repasse, na qual não são levadas em consideração as condições sócio-econômicas dos alunos atendidos.

Duas escolas com o mesmo número de alunos, tipologia e nível de ensino, contudo com alunos em condições sócio-econômicas distintas, não poderiam receber o mesmo volume de recursos, uma vez que aquela com menores condições sempre têm mais gastos na manutenção do ensino, pois muitos alunos não possuem caderno, quanto mais material pedagógico, como tesoura, cola, lápis de cor, papel colorido, revistas, etc. Essa escola acaba tendo mais gastos, a fim de dar conta dessas deficiências.

### 4.1 Formas de repasse

O suprimento de recursos às Escolas Públicas Estaduais, que é o repasse de recursos financeiros previstos no orçamento anual da Secretaria de Educação, então se dará através de:

- **Repasse mensal** de recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual da Secretaria da Educação (LOA), que serão totalizados ao final de cada quadrimestre (abril/agosto/dezembro) e deverão ser levados à Prestação de Contas à mantenedora (19ª Coordenadoria Regional de Educação/Secretaria Estadual de Educação).

No Rio Grande do Sul o Governo do Estado implementou, no 2º semestre de 2008, mudanças na sistemática da autonomia financeira das escolas, adotando fórmula mais simplificada para calcular o valor que cada estabelecimento escolar receberá mensalmente, com uma parcela fixa por faixa de alunos. Os dados informados por cada escola no formulário da matrícula real, que são atualizados trimestralmente, servem de base para atualização do cálculo mensal de repasses. Ou seja, a cada três meses o cálculo do repasse feito à escola é revisto/atualizado, através do número de alunos por modalidade/nível de ensino informado por cada escola.

- **Recursos adicionais próprios**, isto é, os gerados e arrecadados pela própria escola (receitas próprias), que serão somados aos recursos recebidos do governo estadual na Prestação de Contas. Cabe ressaltar que sendo a gratuidade do ensino um dos princípios da educação escolar pública, determina a Constituição Estadual, em seu Art. 202, parágrafo 3º, a proibição da cobrança de taxas ou contribuições nos estabelecimentos públicos de ensino.

Contudo, existe a possibilidade legal de geração de recursos próprios pelas instituições estaduais, conforme inciso III do art. 65 da Lei 10.576/95. Podem ser constituídos, de maneira geral, das receitas da locação de espaço físico para funcionamento do Xerox e do bar da escola; espaço publicitário, através de cobrança de taxa para colocação de faixas de promoção de eventos na cidade e parcerias, rifas, festas, bingos, feira de roupas usadas, entre outros.

Os recursos recebidos do Governo Estadual (autonomia financeira) serão geridos pelo Conselho Escolar e pela Direção da Escola, numa gestão unicamente pública. Além desses recursos, repassados pelo Governo do Estado, que são objeto

de pesquisa desta monografia, as escolas estaduais poderão receber verbas federais (repassados diretamente por programas da União) para seu suprimento.

As verbas federais repassadas as escolas públicas levam em conta o número de alunos apurado pelo Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas/Ministério da Educação e Cultura (INEP/MEC) no ano anterior ao do atendimento, para definir o número de alunos atendidos. As verbas federais estão ligadas aos seguintes programas:

- **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:** conhecido como Merenda Escolar, conforme a controladoria Geral da União em seu Manual para Agentes Públicos (2006), consiste na transferência de recursos financeiros do Governo Federal, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. Foi com a promulgação da nova Constituição Federal que o direito à alimentação escolar para todos os alunos do Ensino Fundamental foi assegurado.

Os beneficiários da Merenda Escolar são alunos da educação infantil (creches e pré-escolas), do ensino fundamental, da educação indígena, das áreas remanescentes de quilombos e os alunos da educação especial, matriculados em escolas públicas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, ou em estabelecimentos mantidos pela União, bem como os alunos de escolas filantrópicas, em conformidade com o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP) no ano anterior ao do atendimento.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, é o responsável pela normatização, assistência financeira, coordenação, acompanhamento, monitoramento, cooperação técnica e fiscalização da execução do programa.

O montante dos recursos financeiros a ser repassado será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados, utilizando-se para esse fim os dados oficiais de matrículas obtidos no censo escolar relativo ao ano anterior ao do atendimento.

A prestação de contas destes recursos é feita à Coordenadoria Regional de Educação que repassa ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

A Entidade Executora fará a prestação de contas até o dia 15 de janeiro do exercício financeiro seguinte. A prestação de contas deverá ser composta de

Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira e de todos os documentos que comprovem a execução do PNAE. A vigência dos índices de cada escola é de um ano, iniciando no segundo semestre do ano que serve de base para o cálculo do índice encerrando ao final do primeiro semestre do ano seguinte, usam-se os números apurados pelo Censo Escolar (são apurados anualmente em abril).

- **Programa Dinheiro Direto na Escola (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) – PDDE/FNDE:** foi criado pela Resolução nº 12, de 10 de maio de 1995, verba destinada às escolas públicas, pelo Governo Federal. O repasse dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) é feito pelo FNDE em parcela única anual depositada nas contas bancárias das entidades executoras e mantenedoras, representativas das escolas beneficiárias.

Os valores costumam chegar no mês de setembro, já no final do ano letivo, e devem ser gastos até 30 de novembro, data prevista e determinada via oficial, caso contrário, os valores “sobrados” devem ser devolvidos em tempo determinado via oficial. Esta verba é administrada pelo diretor da escola em conjunto com CPM.

O montante dos recursos financeiros a ser repassado será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados, utilizando-se para esse fim os dados oficiais de matrículas obtidos no censo escolar relativo ao ano anterior ao do atendimento, conforme as modalidades de atendimento de cada escola.

A Prestação de Contas destes recursos é feita à Coordenadoria Regional de Educação que repassa ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), até o dia 10 de dezembro de cada ano (data determinada anualmente pelo governo).

Os recursos recebidos do Governo Federal serão geridos por uma unidade executora de direito privado (CPM) da escola e pela direção e são recebidos em conta bancária separada dos recursos recebidos do Governo Estadual.

#### **4.2 Critérios para definição de valores mensais de recursos financeiros às escolas**

Para definição do valor da parcela fixa observar-se-á a matrícula real (MR) da escola, nos termos das faixas estabelecidas na Tabela 1 - Parcelas Fixas. A matrícula Real é atualizada a cada trimestre pelas escolas estaduais.

Tabela 1 - Parcelas Fixas

<b>Item</b>	<b>N° Alunos (conforme matrícula real)</b>	<b>Valor Parcela Fixa (R\$)</b>
01	de 1 a 50	300,00
02	de 51 a 100	400,00
03	de 101 a 250	533,00
04	de 251 a 500	710,00
05	de 501 a 750	946,00
06	de 751 a 1000	1.261,00
07	de 1001 a 1500	1.681,00
08	de 1501 a 2000	2.241,00
09	Acima de 2000	2.988,00

Fonte: Diário Oficial do Estado, de 18 de agosto de 2008, Decreto 45.821, p. 2, 3 e 4.

A **Parcela Fixa** é definida pelo número Total de Alunos da Escola, obtida da Matrícula Real (MR) e, após, enquadrando-se no intervalo de alunos da Tabela 1, encontrando-se o valor.

Tabela 2 - Parcelas Variáveis

<b>Fator Adicional Pedagógico</b>		
<b>Níveis/modalidades de Ensino</b>	<b>Pesos</b>	<b>Valor por Aluno (R\$)</b>
1- Ensino Infantil	1	2,00
2 - Ensino Fundamental	1	2,00
3 - Ensino Médio	1,3	2,60
4 - Educação Especial	4	8,00
5 - Escola que oferece almoço	3	6,00
6 - Escola da FASE	7,5	15,00
7 - Técnicas 1	1,5	3,00
8 - Técnicas 2	3	6,00
9 - Técnicas 3	2,1	4,20
10 - Agrícola semi Interno	12,5	25,00
11 - Agrícola com Internato	22,5	45,00

Fonte: Diário Oficial do Estado, de 18 de agosto de 2008, Decreto 45.821, p. 2, 3 e 4.

Para definição do valor da **parcela variável**, denominada de Fator de Adicional Pedagógico (FAP), considerar-se-á a matrícula real da escola, o nível de ensino, bem como a respectiva modalidade. A Parcela Variável é obtida da seguinte forma:

- a) localiza-se na Tabela 2 cada Nível/Modalidade de Ensino que a escola oferece;
- b) encontra-se o número total de alunos de cada nível/modalidade;
- c) multiplica-se o item “b” pelo Valor por Aluno da Tabela 2, obtendo-se o resultado da modalidade;
- d) somando-se o resultado encontrado em cada nível/modalidade de ensino encontra-se o valor da parcela variável.

O valor total a ser repassado para a escola corresponderá ao encontrado na Tabela 1 - parcela fixa, acrescido do somatório do valor resultante da Tabela 2 - parcela variável.

Do valor total a ser repassado para a escola, 20% (vinte por cento) deverá ser aplicado em Material Permanente (MP), conforme disposto no artigo 6º, item II, letra “a”, do Decreto 45821 de 15 de agosto de 2008 e 80% (oitenta por cento) para aplicação em despesa de Manutenção, conforme disposto no artigo 6º, item I, do referido Decreto.

### **4.3 Destinação das Verbas**

As verbas destinadas à escola são distribuídas em categorias distintas e assim devem ser administradas. Quando da prestação de contas da escola também deverá ser feito por valor recebido em cada categoria, não sendo permitido à direção, de forma alguma, invadir os recursos de outra categoria (invasão de rubrica). As categorias distribuem-se em:

#### **4.3.1 Manutenção e desenvolvimento do Ensino**

As despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino são aquelas necessárias ao funcionamento normal da escola com padrão de qualidade, seja

através da compra de material de consumo, seja através da contratação de serviços de serviços de terceiros.

**Material de Consumo** é todo o material que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e tem duração limitada por decomposição ou desgastes rápidos. Como por exemplo, reposição de lâmpadas, material de expediente, material de limpeza, gás de cozinha.

**Serviços de Terceiros** é toda e qualquer mão-de-obra utilizada, eventualmente, para trabalhos de qualquer natureza. Estes serviços podem ser prestados por uma firma legalmente constituída, isto é, pessoa jurídica, ou ainda, por pessoa física, profissional autônomo, como pintor ou eletricista.

Como por exemplo, se uma tomada elétrica apresenta problema, chama-se o eletricista, se há um vazamento em algum banheiro ou cozinha, chama-se o encanador, se uma máquina precisa de conserto (máquina de Xerox, mimeógrafo, máquina de cortar grama) deve-se seguir o determinado em lei: no mínimo 03 orçamentos e consultar CPF ou CNPJ no site da Receita Federal.

#### 4.3.2 Material Permanente

As despesas decorrentes da aquisição de material permanente são relativas a investimentos em equipamentos de longa duração, que em razão do uso corrente não sejam de consumo imediato, isto é, não percam sua identidade física e cuja durabilidade seja superior a dois anos.

Considera-se, portanto material permanente o mobiliário em geral, tesouras e grampeadores, máquinas de calcular entre outros. A escola só poderá fazer uso dessa verba quando adquirir um bem durável cuja compra será imediatamente incorporada ao patrimônio da escola.

Exemplificando, quando a escola adquire uma máquina para Xerox, compra um computador, classes, cadeiras, quadros negros, mesas para professor, fogão, geladeira, freezer, está comprando material permanente e deve ser incorporado ao patrimônio do estabelecimento de ensino, através da Ficha Patrimonial (Ficha PAT).

#### 4.3.3 Obras de Pequeno Porte



Para efeito da autonomia financeira das escolas públicas estaduais, prevista pela Lei 10.576 de 14/11/95, as obras de pequeno porte são as construções, reconstruções e ampliações de prédios escolares, ou seja, as obras novas, cujo valor não ultrapasse o limite para dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, podendo ser realizadas com recursos do Tesouro do Estado. Para sua execução as escolas deverão encaminhar a solicitação à Secretaria da Educação para apreciação e aprovação. Como são escassos os recursos de verbas para a manutenção normalmente as escolas não realizam este tipo de obra.

Nesse sentido, patrimônio público é o prédio escolar, com todas as dependências e instalações, os equipamentos e os outros materiais a que se possa atribuir valor, que sejam de propriedade do estabelecimento de ensino. A escola não poderá negociar ou vender qualquer bem patrimonial.

#### **4.4 Ordenador de Despesas**

Conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8666/93, o ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade que, nos termos da Lei, estatuto ou regulamento, seja nomeada, designada ou eleita para exercer cargo ou função de cujos atos resulte guarda, gerenciamento, ou administração de dinheiro, recursos, bens e valores pelos quais a Administração Pública responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. No caso da escola o ordenador de despesas é o diretor eleito.

O exercício das atividades do Administrador Público envolvendo aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais serão registrados e controlados pela contabilidade, a qual evidenciará, perante a Fazenda Pública Estadual, a situação de todos aqueles que, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem recursos e bens do Estado ou pelos quais responda.

Quando a Administração Pública assume um compromisso que implique realização de despesas, como regra, deve proceder a reserva de recursos previstos no orçamento para cumpri-lo. Aqui se evidencia a aplicação prática dos princípios da fidelidade funcional e do cumprimento do programa de trabalho.

Conforme Manual de Procedimentos Operacionais - Gestão Democrática do Ensino Público, da Secretaria Estadual de Educação, o Diretor eleito possui papel importante e determinante nas estratégias que envolvem a gestão dos recursos,

uma vez que a assinatura do diretor do estabelecimento de ensino é indispensável na movimentação da verba (movimentação de conta bancária, assinatura de cheques e dos processos de prestação de contas, etc.). Nos estabelecimentos estaduais em que existe o assistente especial I (pessoa responsável pelo setor financeiro), as decisões ficam bastante centradas nessa pessoa, que possui dedicação exclusiva para o cargo.

Além das atribuições legais, o ordenador de despesas (diretor da escola), ao ser investido no cargo ou função, através de nomeação ou designação, responderá pela gestão do órgão ou entidade (no caso a escola), competindo-lhe gerir os recursos e bens colocados a sua disposição.

Conforme a Lei 10.576/95 a responsabilidade pelo patrimônio da escola e o seu controle é do diretor do estabelecimento de ensino. Cabe a ele responder sobre o mesmo perante a secretaria da educação e ao Tribunal de Contas.

## **5 EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

O suprimento dos recursos às escolas da rede pública estadual destina-se a custear as despesas decorrentes da manutenção e desenvolvimento do ensino e na aquisição de material permanente. Mensalmente a Secretaria de Educação repassará, automaticamente, dois montantes de recursos distintos e específicos para cada escola, sendo um para custear a manutenção e o desenvolvimento do ensino e outro para atender a aquisição de material permanente.

Os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam, isto é, os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino não poderão ser empregados na aquisição de material permanente e vice-versa caso ocorra a invasão de rubrica o diretor da escola será responsabilizado (glosado) e devolverá o valor aos cofres do estado.

Para o atendimento a obras de pequeno porte as escolas deverão encaminhar solicitação à Secretaria da Educação que, depois de apreciada e aprovada, providenciará no repasse dos recursos necessários a sua execução, de acordo com a disponibilidade orçamentária. Somente após aprovação, os recursos necessários a sua execução serão repassados pelo governo do estado à escola, em dotações específicas para este fim. Os recursos aplicados em obras de construção e ampliação, inclusive de pequeno porte, classificam-se como investimentos. Toda obra nova exigirá sempre um responsável técnico.

### **5.1 Procedimentos para a utilização dos recursos pela escola**

Após a aprovação do Plano de Aplicação Financeira pelo Conselho Escolar e após o crédito dos recursos na conta bancária, as escolas poderão dar início à utilização dos recursos financeiros.

Os procedimentos que as escolas deverão adotar para a utilização dos recursos são:

- a) efetuar ampla pesquisa de preços (orçamentos) do material a ser adquirido ou do serviço a ser executado em, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços;
- b) selecionar o orçamento de menor valor;

c) comparar o valor da despesa a ser efetuada com valores-limites aplicáveis às licitações, conforme tabela publicada no Diário Oficial do Estado, mensalmente, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE, órgão vinculado à Secretaria da Fazenda). Nas escolas públicas estaduais os valores repassados mensalmente são pequenos, portanto elas não têm despesas com valores limites aplicáveis às licitações, pois quando se trata de uma obra nesses valores a Secretaria de Educação, após análise da viabilidade do projeto, libera recursos exclusivamente para essas obras;

d) quando o valor da despesa não ultrapassar o limite dispensável de licitação para compras e outros serviços, emprega-se o procedimento de dispensa de licitação, o que é comumente usado pela escola;

e) quando a despesa for superior ao valor dispensável e se enquadra no limite de licitação de compras e outros serviços se deve realizar o procedimento licitatório. Na Escola Estadual de Ensino Fundamental Pinto da Rocha, até o momento, este procedimento não foi utilizado.

#### 5.1.1 Plano de Aplicação e Prestação de Contas

O Plano de Aplicação é o orçamento realizado para as atividades de manutenção, conservação e preservação do prédio público. A cada verba recebida pelas unidades de ensino, o Ordenador de Despesas (diretor da escola), em conformidade com as normas regimentais, convoca o Conselho Escolar para juntos procederem a elaboração do respectivo Plano de Aplicação, que é um plano de metas para o estabelecimento de ensino. Para a aprovação do Plano de Aplicação é necessário 50% de presença por cada segmento do Conselho Escolar.

Após a elaboração e conseqüente aprovação do respectivo Plano de Aplicação pelo Conselho Escolar, a direção está autorizada a executar as determinações contidas no plano. Assim, as despesas poderão ser realizadas pela direção do estabelecimento de ensino. Para esse fim, a mantenedora define planilhas que auxiliam os diretores das escolas na prestação de contas. Nestas planilhas constam os modelos de formulários, de Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas (Anexo A), Ata do Plano de Aplicação (Anexo B), Conciliação Bancária (Anexo C), Acompanhamento de Despesas e Saldos das Escolas (Anexo D), Demonstrativo da Receita e da Despesa e pagamentos efetuados, na rubrica

Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (Anexo E) e na rubrica Material Permanente (Anexo F). Após cada demonstrativo constarão as Notas Fiscais de compras ou serviços em ordem cronológica seguidas dos orçamentos devendo estes serem acompanhados de consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou consulta ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), Planilha de Acompanhamento Financeiro - Ficha PAF (Anexo G), Declaração da Dispensa de Licitação (Anexo H) e Parecer Conclusivo do Conselho Escolar (Anexo I).

A prestação de contas do recurso recebido, tanto para a rubrica manutenção como para a rubrica material permanente, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após o encerramento de cada quadrimestre. Assim, a escola tem o prazo de 15 dias para apresentar à 19ª Coordenadoria Regional de Educação o Processo de Prestação de Contas, sendo penalizada na forma da Lei 10.576 e do Decreto 37.104/96, caso não cumpra este prazo. A legislação prevê multa e inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIM) até a devida apresentação do mesmo.

Cabe à comunidade escolar, portanto, participar da aprovação ou não do Plano de Aplicação (início do processo) do acompanhamento da execução das despesas e dos relatórios, também da prestação de contas, conforme atribuições estabelecidas no Estatuto do Conselho Escolar, finalizando o processo com o Parecer Conclusivo sobre as despesas realizadas.

A Coordenadoria Regional de Educação manterá as prestações de contas à disposição, para exame pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), comunicando após o encerramento de cada quadrimestre as prestações de contas homologadas, bem como as providências adotadas em relação às pendentes (redação dada pela Lei nº 11.695, de 10 de dezembro de 2001).

#### 5.1.2 Demonstrativo da Aplicação de Recursos – DAR

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei nº 101/2000) trouxe inúmeras alterações no modo de administrar o Poder Público, pois estabeleceu normas de gestão dos recursos públicos voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Destacam-se nessa lei o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilidade como premissas básicas de gestão. A referida legislação também criou novos procedimentos para o gestor demonstrar os atos pertinentes a sua

administração. A cada quadrimestre, o gestor encaminhará relatórios de gestão fiscal, pertinentes à aplicação de recursos no período aos órgãos responsáveis pelo controle social dos recursos públicos. Estes relatórios são chamados de Prestação de Contas.

Conforme Pires e Motta (2006, p. 39), essa lei:

é estruturadora da gestão da coisa pública. Mais que um controle do orçamento e busca do equilíbrio fiscal, por obrigar o executivo (...) a administrar dentro de rígidos limites de dispêndio, é indutora de uma gestão criativa, empreendedora, e de uma nova cultura, marcada pela qualidade do serviço público e pelo respeito à cidadania.

Apesar da escola pública não ser um ente no sentido atribuído pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tal legislação trouxe transparência para o setor, induzindo para a boa gestão dos recursos públicos e contribuindo para uma gestão fiscal responsável.

## 6 MÉTODO

O desenvolvimento deste estudo se fez respaldado pelos métodos inerentes às técnicas qualitativas utilizadas em ciências sociais, através de um trabalho participativo e integrado a realidade da escola.

Utilizou-se de pesquisa bibliográfica (tanto em documentos da escola em evidência, como, especificamente, à legislação pertinente ao tema), observação das rotinas diárias do estabelecimento escolar e pesquisa-ação (na qual o pesquisador na condição de sujeito no âmbito do estudo, participa de forma ativa junto à comunidade escolar).

Entre as características da pesquisa qualitativa encontram-se as mencionadas por Chizotti (1991), em sua pesquisa sobre Ciências Humanas e Sociais, quais sejam, a imersão do pesquisador nas circunstâncias e contexto da pesquisa; o reconhecimento dos atores sociais como sujeitos que produzem conhecimentos e práticas; os resultados como fruto de um trabalho coletivo resultante da dinâmica entre pesquisador e pesquisado; a aceitação de todos os fenômenos como igualmente importantes.

Chartier (1996), em texto no qual discute a visão do historiador modernista, reforça esta posição quando afirma que a proximidade, longe de ser um inconveniente, permite um melhor entendimento da realidade estudada. São suas palavras:

(...) o historiador do tempo presente é contemporâneo de seu objeto e portanto partilha com aqueles cuja história ele narra as mesmas categorias essenciais, as mesmas referências fundamentais. Ele é pois o único que pode superar a descontinuidade fundamental que costuma existir entre o aparato intelectual, afetivo e psíquico do historiador e o dos homens e mulheres cuja história ele escreve. (...) Para o historiador do tempo presente, parece infinitamente menor a distância entre a compreensão que ele tem de si mesmo e a dos atores históricos, modestos ou ilustres, cujas maneiras de sentir e de pensar ele reconstrói (CHARTIER, 1996, p. 216).

A pesquisa de natureza pesquisa-ação, segundo Benbasat, Goldstein e Mead (1987, p. 371) em seu estudo de caso da estratégia da pesquisa, pode ser considerada um tipo de estudo de caso, com a diferença que o pesquisador deixa de ser um simples observador para ser:

um participante na implementação de um sistema, embora simultaneamente queira avaliar certa técnica de intervenção... O pesquisador não é um observador independente, mas torna-se um participante, e o processo de mudança torna-se seu objeto de pesquisa. Portanto, o pesquisador tem dois objetivos: agir para solucionar um problema e contribuir para um conjunto de conceitos para desenvolvimento do sistema.

Nesse sentido, para Thiollent (1997, p. 140):

a pesquisa-ação é uma concepção de pesquisa e intervenção em determinados setores de atuação social ... junto aos atores significativos em processos de mudança.

Conforme Westbrook (1995), o mais importante na pesquisa-ação não é encontrar uma solução ótima, como em outros métodos, e sim, conseguir o compromisso com a mudança a ser feita para depois relatar a aplicação da teoria e também a resistência à aplicação de determinada técnica. Além disso, cabe ressaltar, que existe uma meta bem maior que o resultado que se deseja alcançar: a geração e estruturação do conhecimento.

Para Thiollent (1994), as pesquisas convencionais, normalmente, exigem princípios de objetividade do tipo: completa separação entre observador e observado, total substituíbilidade dos pesquisadores e quantificação das informações. Sem abandonar a cientificidade, a pesquisa-ação pode observar aspectos como compreensão do problema, priorização dos problemas, busca de soluções e aprendizagem dos participantes. Estas características qualitativas não são anticientíficas.

Especificamente nesta monografia, inicialmente foi realizada uma revisão bibliográfica sobre o tema, enfocando especialmente as questões legais e outros trabalhos já conduzidos sobre esse assunto, seguida de uma pesquisa documental, na qual foram analisadas as atas de reuniões, os Planos de Ações e os Processos de Prestações de Contas do exercício do segundo e terceiro quadrimestres de 2010, de forma a identificar as ações, realizadas e previstas, nas quais houvessem propostas de ações integradas, participação direta, ou mesmo a simples consulta aos demais atores mencionados.

Foram analisadas as questões relativas ao funcionamento de conselhos de controle social (Conselhos Escolares, CPMs) bem como num todo a participação da comunidade escolar como gestora e fiscalizadora de recursos públicos, junto ao Ordenador de Despesas ou seja o Diretor da Escola e o Assistente Financeiro, dentro do que determina a legislação específica para a Contabilidade Pública.



Toda a documentação (processos) de Prestação de Contas é arquivada na escola, por ordem cronológica, após apreciação pelo setor competente (19ª CRE), que emite seu parecer pela homologação ou não do mesmo. Quando o processo é homologado retorna à escola de origem para arquivo, em caso de não homologado pela autoridade competente, fica retido na Coordenadoria Regional de Educação até que todos os dados sejam devidamente apurados.

As técnicas metodológicas usadas trouxeram suporte para:

- o entendimento da Prestação de Contas na prática;
- que a autora deste trabalho colaborasse na informatização do sistema de rotinas para a elaboração do processo de prestação de contas da Escola Estadual de Ensino Fundamental Pinto da Rocha, tendo em vista que até então, o mesmo era datilografado em formulários impressos;
- que os objetivos de análise das práticas de gestão democrática na escola pública fossem atingidos;
- a verificação da participação dos segmentos em processos decisórios e da transparência dos mecanismos administrativos e financeiros, bem como a eficiência e a eficácia no uso dos recursos destinados às escolas pelo governo estadual e outras formas de participação popular para consolidar a democracia escolar;
- a constatação da criação dos Conselhos Escolares e o desenvolvimento do controle interno no processo de gestão dos recursos financeiros especificamente na Escola Estadual de Ensino Fundamental Pinto da Rocha.

## 7 RESULTADOS

Apesar de toda a previsão legal existente pouco adianta se não há o envolvimento e o comprometimento de todos - pais, alunos, professores e funcionários da escola. É necessária a participação de todos para que de fato aconteça a gestão democrática no interior das escolas.

Como resultado deste estudo percebeu-se que especificamente na Escola Estadual Pinto da Rocha a comunidade escolar, em especial pais e alunos, tem pouco conhecimento sobre a gestão dos recursos financeiros e isso faz com que participem muito timidamente e quando participam praticamente não opinam, nem contestam, são atores passivos do processo decisório. Deixam a decisão na mão do diretor da escola, apenas concordando com o que foi proposto no Plano de Aplicação Financeira do quadrimestre.

É cultural a pouca participação dos pais na escola pública, principalmente em bairros periféricos, o que aos poucos vem mudando, mas ainda falta a percepção destes da força e importância de seu envolvimento no estabelecimento de ensino. A escola estudada pouco investe para um maior envolvimento da comunidade escolar, que por sua vez prefere se acomodar. De maneira geral, são sempre os mesmos pais que participam ou quando se alternam é de maneira pouco significativa.

Nesse contexto, Paulo Freire (2002, p. 96), afirma que o importante:

é que a escola de nossa atualidade eduque seu aluno e suas famílias no sentido da responsabilidade social e política, de que somos tão carentes ainda. Responsabilidade que só se ganha vivendo. Que só se obtém inserindo em projetos onde seja ela experimentada.

Foram percebidas também que as verbas recebidas pela escola (principalmente a da merenda escolar, tendo em vista que as famílias dos alunos são em sua maioria carentes, de pais desempregados ou em que apenas um é quem provê o sustento da família que, em geral, são bastante numerosas) são insuficientes.

Existe por parte do estabelecimento escolar um cardápio elaborado por nutricionistas para atender às necessidades básicas dos alunos, mas que nem sempre pode ser seguido tendo em vista a insuficiência dos recursos.

Neste campo a escola obteve seus maiores e melhores resultados, com parcerias com instituições não governamentais como, por exemplo, o Serviço Social

da Indústria (SESI) aprendendo a aproveitar o melhor possível os alimentos e com isso otimizar os recursos que recebe conseguindo aumentar a quantidade e a qualidade da merenda oferecida. É notável o esforço da direção da escola para ofertar uma alimentação de qualidade aos alunos, que não raras vezes vão à escola em busca de uma refeição. A instituição de ensino faz vários orçamentos procurando sempre um preço que lhe permita a maximização dos recursos.

Já as verbas destinadas à manutenção e material permanente em geral são suficientes para atender às necessidades básicas, mas não permitem considerável investimento. Apenas para que a escola faça investimentos modestos em móveis e utensílios e a reposição do material de expediente e de higiene e limpeza, mas usando de muita moderação.

O resultado deste estudo evidencia que a administração desses recursos pela escola é feita de maneira bastante eficaz, pois o estabelecimento de ensino se mantém limpo, organizado e consegue fornecer material escolar básico (lápiz, caderno, borracha) para alunos que não tenham condições de comprar. A Direção costuma promover reuniões com todo o corpo docente e discente da escola para ouvir o que os vários segmentos desejam como melhorias bem como para que apresentem as maiores necessidades no ponto de vista de cada um. Além disso, faz um apanhado das necessidades e elege por ordem de importância para que possa ir atendendo conforme os recursos lhe permitem.

Por sua vez, o Setor de Prestação de Contas possui um acervo de todo o amparo legal necessário para o bom entendimento do processo de autonomia financeira. É relevante destacar que durante este estudo, como colaboração ao estabelecimento de ensino que abriu suas portas e permitiu a realização deste trabalho, foi informatizado na secretaria da escola todo o sistema para a elaboração do processo de prestação de contas que até então era datilografado em formulários prontos.

Devido à tímida participação por iniciativa dos pais, a escola promove reuniões chamando os pais e alunos para juntos decidirem quais as prioridades de ação e dessa reunião é editada uma lista dessas prioridades. Esta lista é exposta em local de grande circulação de pessoas dentro da escola e assim que cada meta é atingida ou parcialmente atingida é usado um indicativo sinalizado por estrelas para que todos tenham conhecimento que começou uma nova busca para que a próxima meta seja alcançada. O maior objetivo do cartaz é a conscientização da

comunidade que objetivos e metas traçados em conjunto devem em conjunto serem trabalhados, alcançados e comemorados.

Metas já alcançadas pela escola:

- a sonhada e desejada sala de vídeo, que conta com aparelho televisor de 40", DVD e aparelhagem de som *home teacher* e bom acervo de filmes e documentários;

- biblioteca escolar com excelente acervo de livros e coleções completas e acesso a internet para professores e alunos (alunos e professores elegem os livros e revistas que desejam adquirir). A biblioteca também conta com um prédio novo e moderno construído pelo governo do estado por solicitação da direção da escola;

- sala de informática com 20 computadores de última geração, com acesso banda larga a internet. Nesta sala, na qual os professores utilizam com os alunos durante as aulas diárias, são disponibilizados aos finais de semana cursos de informática para a comunidade escolar (alunos ou pais), contando com a ajuda de voluntários como professores. A autora deste trabalho, com muito orgulho, faz parte do grupo de voluntários;

- oferecimento durante os meses de inverno, além da merenda escolar diária, café da manhã, para todos os alunos que desejarem ou necessitarem antes do início da aula fazer esta importante refeição. Era um anseio dos professores que notavam o baixo rendimento de vários alunos, principalmente nos dias de frio intenso e em conversa com os pais constataram que muitos não faziam esta refeição por falta de condição financeira da família;

- também oferece, por solicitação dos próprios alunos, merenda escolar nos meses de férias (janeiro e fevereiro), servindo almoço diariamente aos estudantes menos favorecidos financeiramente;

- implantação de salas temas (para alunos de 5ª a 8ª séries) que contam com material didático apropriado para cada disciplina, proporcionando aos alunos e ao professor melhor comodidade e aproveitamento dos recursos disponíveis, como por exemplo, na sala tema de Geografia existem estantes com mapas (físicos, políticos) livros, transferidores, enfim uma diversidade de materiais relativos à disciplina.

Cada meta alcançada serve como impulso e encorajamento para um novo desafio.

A escola ao longo da implementação da descentralização dos recursos teve imensos desafios, muitos deles superados pela participação e o envolvimento da comunidade escolar.

## CONCLUSÃO

Concluir que a mudança na forma do repasse dos recursos às escolas públicas estaduais permitiu a participação de pais, alunos, professores e funcionários em decisões importantes do ambiente escolar, é mais que um fato. É uma realidade. Bem como, concedeu à comunidade escolar o dever de ser o controlador externo do uso desses recursos pelo seu gestor (diretor da escola).

Essas mudanças não deram à escola autonomia plena tendo em vista que é preciso obedecer a toda uma legislação para aplicar os recursos recebidos bem como prestar contas de cada centavo gasto de acordo com a legislação vigente, mantendo naturalmente, uma relação de interdependência com sua mantenedora (Coordenadoria Regional de Educação).

Mas essa “autonomia” permitiu ao estabelecimento de ensino poder optar onde aplicar esses recursos, estudar onde é mais urgente e necessário e como otimizar seu uso, o que antes dessa descentralização era impossível, tendo em vista que os poucos itens que se podia adquirir eram pagos diretamente pelo governo e era muito difícil conseguir um fornecedor que quisesse vender para o governo devido a demora que existia no seu pagamento e os que se dispunham a vender o faziam por preços muito altos, o que enfraquecia muito a administração da escola.

Por outro lado, é na merenda escolar que se conclui estar o maior e mais importante dos avanços. Antes dessa democracia na gestão dos recursos a merenda era comprada por lotes pelos governos estaduais e federais. Além da pouca variedade, os alimentos demoravam a chegar aos municípios mais distantes e ainda exigia que a distribuição fosse feita às escolas. Não raras vezes se recebia produtos vencidos ou quase no prazo para vencer o que obrigava a escola a acelerar seu consumo. Não era possível ofertar aos alunos um cardápio variado, nem mesmo frutas. Assim, a oferta da merenda dos alunos ocorria de forma descontinuada, apesar da obrigação legal do estabelecimento de ensino fundamental oferecer este benefício aos educandos.

Hoje essa realidade é muito diferente. Além de poder decidir junto com a comunidade escolar onde e como serão investidos os recursos recebidos; oferecer a merenda escolar de maneira digna aos seus alunos é um dos principais objetivos da escola. A alimentação é variada e oferecida de forma contínua com um cardápio

adequado às necessidades dos alunos. Isso se reflete na satisfação dos alunos que muitas vezes, às oito horas da manhã, quando chegam à escola, vão direito ao refeitório escolar perguntar qual é o cardápio do dia.

Esse resultado é gratificante para todos os que fazem parte dessa realidade e que somam com a escola para realizar os pequenos e os grandes projetos. A Escola Estadual Pinto da Rocha transformou, com muito empenho e trabalho, o sonho de ofertar uma alimentação de qualidade a uma clientela tão carente em um “projeto-realidade” que envolve senão a todos, a maioria da comunidade escolar. Promovendo, além de seu papel pedagógico, o seu papel social, indispensável para um melhor planejamento educacional.

A autora desta monografia, por ter feito parte do Quadro de Recursos Humanos da Escola Estadual Pinto da Rocha por dezessete anos, (antes e depois da implementação da gestão democrática/autonomia escolar) e continuar fazendo parte na qualidade de voluntária, conclui, por meio de contatos diários e nas pesquisas realizadas para elaboração deste trabalho, que dirigentes, educadores e a comunidade escolar avaliam positivamente as potencialidades do repasse de recursos financeiros às escolas no sentido de permitir o atendimento de prioridades, de necessidades discutidas e estabelecidas em conjunto. Principalmente por parte daqueles que vivenciaram a época dos recursos centralizados e de que muito pouco se podia fazer para mudar a realidade da escola.

Do mesmo modo, apontam a insuficiência dos valores de repasse, muito aquém das necessidades da escola o que poderia ser melhorado se fosse avaliada a realidade de cada comunidade escolar para uma melhor distribuição dos recursos. Sem dúvida, a insuficiência de recursos a serem geridos pela escola delimita os passos que podem ser dados. Mas os avanços serão maiores com uma maior conscientização para a participação da comunidade escolar no processo de gestão financeira das escolas, bem como um maior envolvimento do Conselho Escolar.

A escola promove a transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e no uso dos recursos destinados pelos governos estadual e federal. Também elabora o Processo de Prestação de Contas, executando todos os procedimentos e rotinas previstos na Contabilidade Pública e na legislação específica.

Sugere-se, sendo a gestão democrática da escola pública uma gama de estratégias e procedimentos que podem contribuir tanto para a eficiência e a eficácia

no uso dos recursos financeiros como, especialmente, para a transparência da gestão escolar, que o estabelecimento de ensino busque maior participação da comunidade escolar. Criando, para tal, projetos que aproximem os diversos atores envolvidos e direção da escola, bem como uma maior divulgação das melhorias conseguidas com uma administração de recursos partilhada com todos os sujeitos do ambiente escolar.

Ao final deste trabalho, sugere-se outros estudos e pesquisas nesta área, que colaborem para melhor entendimento do tema bem como alerte a todos sobre a importância da participação do coletivo no processo ensino-aprendizagem, auxiliando assim na mudança de conceitos culturais de pouca participação enraizados na sociedade. Bem como, divulgue os resultados atingidos com a participação da comunidade escolar na gestão da escola pública.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBI, E; GONZÁLES,P; LÓPEZ, C. G. **Gestión Pública**. Barcelona: Editorial Ariel, 1997.

AMBONI, V. Gestão democrática e controle social dos recursos financeiros destinados às escolas estaduais do Paraná. **Anais Eletronicos...** Disponível em: <http://www.urutagua.uem.br>. Acessado em 20 de janeiro de 2011.

BARROSO, J. **O estudo da autonomia da escola: da autonomia decretada à autonomia construída**. In J. Barroso (org). O estudo da escola. Porto Alegre: Porto Editora, 1996.

BORDIGNON, G. **Conselhos Escolares: uma estratégia de gestão democrática da educação pública**. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Brasília. MEC, SEB, 2004.

BRASIL. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988: atualizada até a Emenda Constitucional n. 62, de 09-12-2009. 10ª Ed. São Paulo: Editora Rideel, 2010.

BRASIL. Lei Nº 7.398, de 04 de novembro de 1985. Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências. Disponível em: <http://www.jurisway.org.br/>, acesso em 20 de janeiro 2011.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, **institui normas para licitações e contratos da Administração Pública** e dá outras providências, Brasília: Senado Federal, 1993.

BRASIL. Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994. **Altera dispositivos da Lei nº 8666/93, consolida ao texto da Lei os dispositivos alterados**. In: Diário Oficial da União, Brasília: Senado Federal, 1994.

BRASIL. Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. **Altera os parágrafos 1 e 2 do artigo 71 da Lei 8.666/93**.Brasília: Senado Federal, 1995.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Estabelece normas gerais do direito financeiro**. Brasília: Senado Federal, 1964.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências**. Brasília: Senado Federal, 2000.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília: Senado Federal, 2001.

BRASIL. Lei n.º 10.172, de 09 de janeiro de 2001. **Plano Nacional de Educação**. Brasília, Senado Federal, 2001.

BRASIL. Resolução FNDE/CD nº 12/95. PDDE – **Programa Dinheiro Direto na Escola**. Criado em 1995, com a denominação de Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio da Resolução FNDE/CD nº 12. Disponível em: <http://gestao2010.mec.gov.br>. Acesso em 25 de janeiro de 2011.

BENBASAT, I.; GOLDSTEIN, D.K.; MEAD, M.. The case study research strategy in studies of information systems. *MIS Quarterly*, pp. 369-386, September 1987. *Anais Eletronicos...* disponível em: [HTTP://www.producao.ufrgs.br /arquivos/disciplinas/392\\_pesquisa-acao](HTTP://www.producao.ufrgs.br /arquivos/disciplinas/392_pesquisa-acao). Acesso em 14 de maio de 2011.

CARASCOZO, L. R; MACHADO, H. P. V. Concepções sobre a democratização na Escola Pública: Um estudo de caso. **Anais Eletronicos...** Disponível em: <http://www.repositorio.seap.pr.gov.br/educacao>. Acesso em 02 de março de 2011.

CASTRO, J. A. **Financiamento da educação no Brasil**. *Em Aberto*. Brasília, MEC/INEP, volume 18, dez. 2001, p. 11-32.

CHARTIER, R. **A visão do historiador modernista**. In: FERREIRA, M. e AMADO, J. (orgs.) *Usos & Abusos da História Oral*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1996.

CHIZOTTI, A. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. São Paulo: Cortez, 1991.

CISESKI, Â. A; ROMÃO, J. E. Conselhos de Escola: coletivos instituintes da escola cidadã. In. *Autonomia da Escola: princípios e propostas*. Moacir Gadotti e José E. Romão (orgs). 6ª Ed. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2004.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Gestão de Recursos Federais – Manual para Agentes Públicos**. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/cgu/cartilha>. Acesso em: novembro de 2010.

CUNHA, L. A. **Educação, Estado e democracia no Brasil**. São Paulo: Cortez; Niterói: Editora da UFF; Brasília: Brasil, 1995.

CURY, C. R. J. **O Conselho Nacional de Educação e a gestão democrática**. In: Oliveira, Dalila Andrade (Org.). *Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos*. Petrópolis: Vozes, 1997, p. 199-206.

DUGUIT L. et MONNIER H. **Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão: de 26 de agosto de 1789**. Assembléia Nacional Constituinte, Franca. Disponível em: <http://www.hystoria.hpg.ig.com.br/declar.html>, acessado em 09 de dezembro de 2010.

FARENZENA, N. e ARAUJO, E. Espaços de Democratização na Gestão Financeira da Educação. In: LUCE, M. B. e MEDEIROS, I. L. P. (orgs.). **Gestão Escolar Democrática: concepções e vivências**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 32.ed. p. 96. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

HELO, L. B. Políticas e Gestão Escolar (2007). **Anais Eletrônicos...** Disponível em: <http://gestaoescolar.pbworks.com>. Acesso em 10 de março de 2011.

HOLANDA, A. B. de: Novo Dicionário - Ed. Nova Fronteira – 2ª Edição - p. 203. 1986.

PEREIRA, S. M.; FURTADO, A. S.; BECKER, A. **A gestão democrática e o desafio da construção da participação coletiva**. In: Revista Linhas Críticas.Vol. 10, p. 15-32, jan./jun. 2004.

PINTO, J. M. de R. **Os recursos para a educação no Brasil no contexto das finanças públicas**. Brasília, Editora Plano, 2000.

PIRES, J. S. D. B; MOTTA, W. F. **Gestão Financeira, orçamentária e patrimonial**. (apostila). UEM, 2006.

RIO GRANDE DO SUL. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Assembléia Legislativa, 1989. Texto constitucional de 3 de outubro de 1989 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1991, a 58, de 2010. (publicada no Diário Oficial da Assembléia Legislativa nº 9728, de 01 de abril de 2010).

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 35.994/95 de 25 de maio de 1995. **Institui modelos padrões de editais de licitação, de termos de contratos e de outros atos complementares no âmbito da administração pública estadual** e da outras providências. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br>. Acesso em 20 de janeiro de 2011.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 35.643, de 16 de novembro de 1994. **Dispõe sobre a habilitação nas licitações efetuadas pela Administração Direta e Indireta do Estado** e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br>. Acesso em 20 de janeiro de 2011.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 36.281, de 20 de novembro de 1995. **Regulamenta a designação para as funções de Diretor e Vice-Diretor de Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, de que trata a Lei nº 10.576, de 14 de novembro de 1995 e dá outras providências**. Porto Alegre: Assembléia Legislativa, 1995.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto 37.104/96 de 19 de dezembro de 1996. **Regulamenta o capítulo II – Da Autonomia Financeira – nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual da Lei nº 10.576 de 14 de novembro de 1995**, e dá outras providências. Porto Alegre, 1996.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto Nº 42.411, de 29 de agosto de 2003. **Aprova Estatuto Padrão para os Círculos de Pais e Mestres de escolas estaduais e dá outras providências**. Porto Alegre: Assembléia Legislativa, 2003.

RIO GRANDE DO SUL, Decreto Estadual nº 45.821 de 15 de agosto de 2008. **Repasses autonomia financeira**. In Diário Oficial do Estado, de 18 agosto de 2008.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974. **Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul**. Palácio Piratini, em Porto Alegre, 1974.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 10.576, de 14 de novembro de 1995. **Dispõe sobre a gestão democrática do ensino público e dá outras providências**. Porto Alegre: Assembléia Legislativa, 1995.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 10.547, de 25 de agosto de 1995. **Dispõe sobre o princípio da economicidade**. Porto Alegre: Assembléia Legislativa, 1995.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 11.695, de 10 de dezembro de 2001. Altera a Lei nº. 10.576, de 14 de novembro de 1995, que dispõe sobre a **Gestão Democrática do Ensino Público e dá outras providências**. Porto Alegre: Assembléia Legislativa, 2001.

ROMÃO, J. E.; PADILHA, P. R. **Diretores escolares e gestão democrática da escola**. In. Autonomia da Escola: princípios e propostas. Moacir Gadotti e José E. Romão (orgs). 6ª Ed. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2004.

SANTOS, R. de C. **Plano plurianual e orçamento público**. UFSC(Brasilia):CAPES:UAB, 2010.

SARI, M. T. e LUCE, M. B. **A organização da Educação** – Qual educação? Direito de quem? Dever de quem? In: Fundo de Fortalecimento da Escola – Fundescola/MEC. Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude – ABMP, Pela Justiça na Educação, Fundescola, Brasília, 2000.

SCHUCH, C. C. T. **Implementação da Política da Autonomia Financeira em Duas Escolas Públicas Estaduais do Rio Grande do Sul: um estudo de caso**. FAGED/UFRGS, 2007 (Dissertação de Mestrado). **Anais eletrônicos...** Disponível em: [http://www.anpae.org.br/congressos\\_antigos/simposio2007/87](http://www.anpae.org.br/congressos_antigos/simposio2007/87). Acesso em 12 de fevereiro de 2011.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL. Departamento de Suprimento de recursos às escolas públicas estaduais. **Manual de Procedimentos Operacionais – Gestão Democrática do Ensino Público**, Caderno nº 2 – Autonomia Financeira. Porto Alegre: 1996.

SENA, P. **O financiamento da educação básica no Plano Nacional de Educação**. In: *Cadernos do Observatório*. São Paulo, Campanha Nacional pelo Direito à Educação, n.º 3, dez. 2001, p. 81-110.

SILVA, B. A.; DIAS, L. A. Autonomia da Escola. **Anais Eletrônicos...** UFOP. Disponível em: <http://www.ichs.ufop.br/conifes/anais/EDU/edu1613.htm>. Acesso em: 20 de fevereiro de 2011.

SOUZA, A. R. de. **Perfil da gestão pública no Brasil: um estudo sobre diretores escolares e sobre aspectos da gestão democrática**. Universidade Federal do Paraná. 2007.

THIOLLENT, M. **Metodologia da Pesquisa-Ação nas Organizações**. 6ª edição Ed. Cortez. São Paulo, 1994.

THIOLLENT, M. **Pesquisa-Ação nas Organizações**. Ed. Atlas. São Paulo, 1997.

TOMELIN, M. B. **Gestão Pública Escolar**, 2009. Disponível em: <http://www.gestaouniversitaria.com.br>. Acesso em: 20 de mar. de 2011.

WESTBROOK, R.K., Action Research: a new paradigm for research in production and operations management. *International Journal of Operations and Production Management*, Vol. 15 no. 12, pp. 6-20, 1995. **Anais Eletrônicos...** Disponível em: [www.producao.ufrgs.br/arquivos/disciplinas/392\\_pesquisa-acao](http://www.producao.ufrgs.br/arquivos/disciplinas/392_pesquisa-acao). Acesso em: 14 de maio de 2011.

## **ANEXOS**

---

**Anexo A – Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE FINANÇAS

Escola Estadual de Ensino Fundamental Pinto da Rocha  
Of. N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ Santana do Livramento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Senhor Coordenador:

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a prestação de contas referente ao \_\_\_º quadrimestre, para devida apreciação.

Atenciosamente.

---

Diretor da Escola

De acordo, acolhemos a presente prestação de contas.

---

Presidente do Conselho Escolar

Ilmo.(a) Sr.(a)  
Coordenador(a) Regional de Educação  
19ª CRE

## Anexo B – Ata do Plano de Aplicação

### ATA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Às \_\_\_\_\_, horas e \_\_\_\_\_ minutos do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala da Direção da Escola Estadual de Ensino Fundamental Grau Pinto da Rocha, sita a Rua Manoel Prates Garcia, nº 2240, município de Sant’Ana do Livramento, reuniu-se o Conselho Escolar, regularmente constituído, pela Eleição de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. De acordo com a Ata nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ para analisar o Plano de Aplicação Financeira apresentado pela Diretora. Considerando (justificativa), o Conselho Escolar decide, por (unanimidade, maioria de votos, etc.) APROVAR o referido plano, apresentado em conformidade com a legislação vigente. Eu, \_\_\_\_\_, Secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos.

\_\_\_\_\_  
Presidente Conselho Escolar

#### MEMBROS

\_\_\_\_\_  
Nome (segmento)

\_\_\_\_\_  
Nome (segmento)

\_\_\_\_\_  
Nome (segmento)

\_\_\_\_\_  
Nome (segmento)

\_\_\_\_\_  
Nome (segmento)

\_\_\_\_\_  
Nome (segmento)

\_\_\_\_\_  
Nome (segmento)

\_\_\_\_\_  
Nome(segmento)

\_\_\_\_\_  
Nome (segmento)

\_\_\_\_\_  
Nome (segmento)

\_\_\_\_\_  
Nome (segmento)

\_\_\_\_\_  
Nome (segmento)



## Anexo C – Conciliação Bancária

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 1 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

**NOME DA ESCOLA:** ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO  
FUNDAMENTAL PINTO DA ROCHA

#### 2 IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome do Banco: Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Nome da Agência:

Cód. Banco/DV: 041	Cód. Agencia/DV 0280	Nº CONTA CORRENTE/DV
-----------------------	-------------------------	----------------------

MOVIMENTO BANCÁRIO	VALOR R\$
<b>a) Saldo conforme extrato</b>	
<b>b) Cheques em trânsito</b>	
Nº do Cheque	
Nº do Cheque	
Nº do Cheque	
Nº do Cheque	
Nº do Cheque	
Nº do Cheque	
Nº do Cheque	
Nº do Cheque	
Nº do Cheque	
Nº do Cheque	
<b>c) Saldo bancário (a-b)</b>	

Observações: Saldo Escola Aberta

Autenticação:

Santana do Livramento, de            de

Assinatura do Diretor e Carimbo

**Anexo D - Acompanhamento de Despesas e Saldos das Escolas**

**ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS E SALDOS DAS ESCOLAS**

**NOME DA ESCOLA: E.E. de Ens. Fund. Pinto da Rocha**

Idt:12548

<b>QUAD</b>	<b>TIPO DE RECURSO</b>	<b>SALDO QUAD. ANTERIOR (A)</b>	<b>VALOR RECEBIDO QUD (B)</b>	<b>SOMATÓRIO DO SALDO ANTERIOR + VALOR RECEBIDO QUAD (A+B) ©</b>	<b>VALOR DA DESPESA (D)</b>	<b>SALDO (C - D)</b>
	<b>MANUTENÇÃO</b>	-	-		-	-
	<b>PERMANENTE</b>	-	-		-	-
	<b>TEMPO INT. ALMOÇO</b>	-	-		-	-
	<b>ÁGUA</b>	-	-		-	-
	<b>LUZ</b>	-	-		-	-
	<b>ESCOLA ABERTA</b>	-	-		-	-
	<b>RECEITA PRÓPRIA</b>	-	-		-	-
	<b>TOTAL</b>	-	-		-	-

**Assinatura e carimbo do Diretor:**

---

**Anexo E – Demonstrativo da Receita e da Despesa e pagamentos efetuados na Rubrica Manutenção e Desenvolvimento de Ensino**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA E RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

NOME DA ESCOLA: E.E. de Ens. Fund. Pinto da Rocha  ENDEREÇO: Manoel Prates Garcia, 2240  Município: Sant'Ana do Livramento  Diretor (a): Ana Lya Bicca Ribeiro	<b>DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA RECEITA E DA DESPESA R\$</b>				
	RECEITA				
	RECURSOS DO TESOURO	RECEITAS PRÓPRIAS	TOTAL	DESPESA REALIZADA	SALDO (RECEITA/DESPESA)
	A)				
	B)				
C)					

**RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS**

ITEM	DESTINATÁRIO DO PAGAMENTO	Nº NATUREZA DOC.	DATA	Nº CHEQUE	VALOR R\$

AUTENTICAÇÃO	
Sant'Ana do Livramento,                    de                    de                    .	TOTAL

**Anexo F – Demonstrativo da Receita e da Despesa e pagamentos efetuados na Rubrica Permanente**

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA E RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS - MATERIAL PERMANENTE					
NOME DA ESCOLA: E.E. de Ens. Fund. Pinto da Rocha  ENDEREÇO: Manoel Prates Garcia, 2240  Município: Sant'Ana do Livramento  Diretor (a): Ana Lya Bicca Ribeiro	<b>DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA RECEITA E DA DESPESA R\$</b>				
	RECEITA				
	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECEITAS PRÓPRIAS	TOTAL	DESPESA REALIZADA	SALDO
	A)-				
	B)	-			
	C)				
<b>RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS</b>					
ITEM	DESTINATÁRIO DO PAGAMENTO	Nº NATUREZA DOC.	DATA	Nº CHEQUE	VALOR R\$
AUTENTICAÇÃO:					
Sant'Ana do Livramento, de                      de                      .					<b>TOTAL R\$</b>

## Anexo G – Planilha de Acompanhamento Financeiro - PAF

**Secretaria da Educação**  
**Divisão de Finanças**  
**PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO**  
**Quadrimestre 3 /2007**

**Escola: E.E. de Ensino Fundamental Pinto da Rocha**

<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
<b>1. MANUTENÇÃO</b>	
<b>1.1. MAT. CONSUMO</b>	
Mat. Didático	
a) expediente, secretaria laboratório	
b) Mat. Higiene, Limpeza e alceia	
c) Mat. de cozinha alimento, gás, material de limpeza	
d) Mat. Construção (reparos no prédio e acabamentos)	
<b>1.2. SERVIÇOS</b>	
a) Pedagógico (palestras, cursos, folhas, jogos escolares, passeio com fim pedagógico)	RS
b) Administrativo (reparos no prédio, acabamentos, telefones)	RS
<b>1.3. DIARIAS DE VIAGEM</b>	
	RS 0

<b>MATERIAL PERMANENTE</b>	
<b>2. PERMANENTE</b>	
<b>2.1. Mat. Pedagógico</b> (jogos didáticos, aparelho de som e imagem, livros para biblioteca)	RS -
<b>2.2. Mat. Administrativo</b> (móveis e equipamentos)	RS -

## **Anexo H – Declaração da Dispensa de Licitação**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE FINANÇAS**

# **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensadas as licitações relativas às compras e/ou serviços da presente Prestação de Contas, de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Em Sant'Ana do Livramento, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Carimbo e Assinatura do Diretor

**Anexo I – Parecer Conclusivo do Conselho  
Escolar**

**PARECER CONCLUSIVO**

Em cumprimento à disposição estabelecida no artigo 73 da Lei 10.576 , de 14/11/95 , em reunião realizada na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ , conforme Ata nº \_\_\_/\_\_\_, examinamos a aplicação dos recursos durante o 3º quadrimestre do corrente ano. Em nossa opinião a execução dos recursos da presente prestação de contas está de acordo com o plano de aplicação financeira, previamente aprovado por este Conselho, eleito em 01/06/2006 de acordo com a Ata nº 21/2006.

Sant'Ana do Livramento, 31 de Dezembro de 2007.

\_\_\_\_\_  
(Segmento), - Presidente Conselho Escolar

**MEMBROS**

_____ Nome - Segmento	_____ Nome - Segmento
_____ Nome - Segmento	_____ Nome - Segmento
_____ Nome - Segmento	_____ Nome - Segmento
_____ Nome - Segmento	_____ Nome - Segmento
_____ Nome - Segmento	_____ Nome - Segmento